Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Março de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2824

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
DESPACHO

Goiânia, 01 de março de 2023.

DESPACHO

Considerando a necessidade de ter pessoa jurídica ou profissional especializado para cuidar das contas do consórcio e responder ao Tribunal de Contas do município **AUTORIZO** a realização de certame licitatório, que se instaurado será o processo Adm. Nº 002/2023 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO no ano de 2023.

Encaminha-se todo o processo à CPL para a devida manifestação, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, aos 03 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:794800DD

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ENQUADRAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Proc. n.º 002/2023

Assunto: Contrato de serviços assessoramento contábil
Órgão solicitante: Presidência do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

Despacho da Comissão de Licitação:
Enquadramento: inexigibilidade, Art. 25, caput.

A presente contratação do serviço, conforme informado pelo órgão solicitante serviços técnicos de assessoramento contábil especializado em direito administrativo, para atuação no consorcio junto a seus filiados, em face de que o objeto é bastante singular (na forma do art. 13 lei 8.666/93), e o fato se refere a serviços especializados, como previsto no art. 25 da Lei 8.666, por se tratar de matéria especifica cujo atuação depende de experiencia e especialização, e consoante a documentação tais requisitos estão fartamente provados. Assim o enquadramento, **é no inexigir o procedimento licitatório**, na forma que dispõe a Lei 8.666/93, art. 25. O contrato é singular, de acordo com a manifestação do superintendente e proposta de registro de preços e de empresa especializada, que atende esta necessidade imediata, que atua no ramo pertinente, portanto, detém corpo técnico para a solução imediata desta demanda pública.

O processo está em ordem, tendo dotação orçamentária e saldo suficiente como atesta acima o Setor de Contabilidade.

É o parecer desta comissão, na forma dos Decretos Municipais nº 184/2022 de 01/09/22 e 185/2022 de 01/09/2022, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação e de Pregão do Município de Goianira – GO, bem como o decreto Municipal nº 025/2023 de 17 de janeiro de 2023, que disponibilizou a comissão de pregão para responder pelos processos licitatórios do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, para que, na forma da lei, enquadra o fato solicitado na inexigibilidade, consoante fundamentação acima, realizando a contração direta, nos preços de mercado, conforme registrado.

Goianira - GO, 03 de março de 2023.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA –
Presidente
Presidente da C.P.L.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Membro

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES
Membro

De acordo com o parecer da comissão de licitação, na forma do art. 26, homologo o enquadramento, pelos fundamentos retro mencionados, determino a contratação direta, após a publicação deste, no prazo de 5 dias.

Goianira - GO, ____/____/____

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:AA35EE0C

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: AO Senhor Presidente do consórcio,

Encerrada a tarefa que nos foi confiada por Vossa Excelência, em relação ao procedimento licitatório contratação de serviços de assessoramento jurídico, após todos os procedimentos legais, e por se tratar de matéria especializada, a qual foi caracterizada por esta comissão, e após devidamente aprovada por advogado, publicada e homologada na forma do artigo 38 da lei 8.666/93, sugerimos a contratação em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELLI** consoante a proposta apresentada e justificativa de preço, pelo valor de R$ 41.169,12 (quarenta e um mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos).

Na certeza do dever cumprido, atenciosamente subscrevemos.

Goianira, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:5D761049

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
EXTRATO CONTRATO

Processo Adm.: 002/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO;
Contratada: PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELLI
Objeto: Contratação de serviços de técnicos contábeis para prestação de serviços de assessoria na área de contabilidade pública em geral, para elaboração da escrituração contábil do exercício de 2023, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, normas da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como na área de planejamento municipal, objetivando a escrituração no sistema de planejamento municipal, através da elaboração de diagnóstico situacional, de metodologias de trabalho, treinamento de pessoal, desenvolvimento de rotinas e modelos de aplicação prática, elaboração de normas internas e elaboração de relatórios gerenciais de controle e avaliação da gestão orçamentária e financeira, em cumprimento aos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Data da Assinatura: 13/03/2023;
Vigência: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023;
Valor total: R$41.169,12 (quarenta e um mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos);
Dotação Orçamentária: Exercício 2023 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL /GO (Recurso Próprio) com a seguinte rubrica: 01.04.04.122.0100.2.001 – Ação do Consórcio Brasil Central; Emento de Despesa: 3.1.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Sub-Elemento: 02 – Assessoria Contábil.
Fundamentação legal: Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6017, de 17 de janeiro de 2007 c/c a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações.

Goiânia, 13 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:4D29ECF2

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ATA ASSEMBLEIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AGM) EM 18/01/2023 E NO SITE www.consorciobrasilcentral.go.gov.br EM 17/01/2023 PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO DE 2022. Aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO – CBC, na Rua 94-A, nº 77, Setor Sul, Goiânia – GO, reuniram-se os prefeitos dos municípios que integram o consórcio. As 15:00 (quinze horas), foi lido o aviso de edital, que conforme Art. 8º, § 1º do Estatuto, a convocação foi publicada no Diário Oficial Dos Municípios (AGM). Feita a verificação do quórum, e não estando presente 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, ficou suspensa a instalação da assembleia para uma hora mais tarde. Às 16:00 (dezesseis horas) foi instalada a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, conforme livro de presença próprio. O presidente do Consórcio Carlos Alberto Andrade Oliveira instalou a Assembleia Geral agradecendo a presença de todos e leu o edital. Dando início a pauta do edital de convocação ele disse que nesta reunião será apresentada as contas do exercício de 2022, as quais foram analisadas pelo conselho fiscal, que emitiu parecer de regularidade destas. Imediatamente passou a palavra ao senhor Renan Cesar de Carvalho, contador do Consórcio para fazer uma explanação das contas apresentadas, com a palavra o contador disse que o consórcio em 2022teve uma receita de R$ 152.353,42 e uma despesa de R$ 205.303,57ficando um déficit orçamentário no valor de R$ 52.950,15. Não houve débito conciliado para o exercício seguinte, não houve pagamento de resto a pagar de exercícios anteriores e não houve inscrição de resto a pagar no exercício de 2022. O saldo anterior ao ano de 2022 foi de R$ 63.823,09, e findamos o exercício de 2022 com um saldo no mês de dezembro de 2022 no valor de R$ 10.872,94.Foi declarado ainda que os maiores gastos no exercício de 2022 foram com os contratos de assessoria jurídica, assessoria contábil e o convênio firmado entre o consórcio, FUNAPE e Universidade Federal de Goiás para o desenvolvimento do projeto de extensão: "Diagnostico para implementação de unidade de processamento de biofertilizantes, programa de coleta seletiva e organização de cooperativas de catadores de materiais recicláveis", para levantamento de potencialidades para incubação e estruturação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis; planejamento de programas de coleta seletiva e educação ambiental; implantação de sistemas de gestão e processamento de resíduos orgânicos para fins de compostagem, nas áreas de atuação do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO – CBC/GO. Na sequência o presidente deixou aberta a palavra para discussão e eventuais questionamentos. Sendo que não houve nenhum questionamento, imediatamente o presidente colocou em votação e por unanimidade ficou aprovada as contas do exercício de 2022 do Consórcio Intermunicipal Brasil Central. Finalizando a Assembleia Geral, o presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e ressaltou que a união de todos é determinante para o sucesso do consórcio. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a Assembleia. Eu Hiara Sousa Oliveira – Assessora jurídica lavrei a presente ata, que será assinada nos termos do Art. 15, § 1º do estatuto do Consórcio Brasil Central/GO.

HIARA SOUSA OLIVEIRA –
Assessora jurídica do CBC/GO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA –
Presidente do Consórcio.

Declaro que esta é a transcrição e cópia fiel da ata lavrada nas folhas 50 (frente e verso), 51 (frente) do Livro de Registro de Atas do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:053F0E67

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ATA ASSEMBLEIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AGM) EM 12/01/2023 E NO SITE www.consorciobrasilcentral.go.gov.br EM 11/01/2023 PARA deliberar sobre chamamento público da Caixa para estruturação de projetos de concessões na área de resíduos sólidos urbanos. Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, na sede da Caixa Econômica Federal em Goiânia, na Av. Anhanguera, 5829 - St. Central, reuniram-se os prefeitos dos municípios que integram o consórcio. As 09:30 (nove horas e trinta minutos), foi lido o aviso de edital, que conforme Art. 9º do Estatuto, a convocação foi publicada no Diário Oficial Dos Municípios (AGM). Feita a verificação do quórum, e não estando presente 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, ficou suspensa a instalação da assembleia para uma hora mais tarde. Às 10:30 (dez

horas e trinta minutos) foi instalada a assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, conforme livro de presença próprio. O presidente do Consórcio, Carlos Alberto Andrade Oliveira instalou a Assembleia Geral agradecendo a presença de todos e disse que o consórcio se mantém ativo e em busca de soluções para os municípios consorciados com relação aos resíduos sólidos e esta reunião é pra apresentar a ideia de participação do consórcio no chamamento público para estruturação de projetos de concessões na área de resíduos sólidos urbanos se tratando de uma oportunidade única para o consórcio, utilizando o FEP Caixa ou recurso do próprio BNDES. Dando continuidade o presidente deu início a pauta do edital de convocação, imediatamente passou a palavra ao senhor Saulo Custódio da Silva, representante da caixa que apresentou com clareza os detalhes do edital, deixando em evidência que somente através de arranjos regionais legalmente constituídos (no nosso caso consórcio) os municípios podem participar deste chamamento (arranjos com mais de 200.000 mil habitantes reunidos) e a obrigatoriedade de implantação da tarifa no município para custeio dos resíduos sólidos, visto que o edital do chamamento é para o custeio de projetos de estruturação e uma vez estruturado o projeto vai a leilão na B3, assim sendo, o serviço será delegado/concessão para empresa privada. Na sequência o presidente deixou aberta a palavra para discussão e eventuais questionamentos. Neste momento foi salientado mais uma vez que o chamamento é para estruturação de projetos na área de resíduos sólidos e que futuramente este projeto vai a leilão e uma empresa privada virá a ser responsável pelos manejos dos resíduos sólidos do momento da coleta até a destinação final dos municípios consorciados, destacando que poda e varrição ainda será de responsabilidade dos municípios. Imediatamente o presidente colocou em votação e por unanimidade ficou aprovada a adesão do Consórcio ao Chamamento Público conjunto da Caixa e BNDES nº 01/2022, onde uma consultoria vai fazer o cadastramento da proposta do consórcio no prazo de até 28 de fevereiro. O presidente ressaltou que mediante as dificuldades de investimento dos municípios e das demais esferas de governo, esta é uma grande oportunidade para resolver de vez a situação, cumprindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Com a palavra, a assessora jurídica, Hiara Sousa Oliveira falou da solicitação formal de alguns municípios requerendo a permanência no Consórcio visando participar da proposta de adesão do consórcio ao Chamamento Público da Caixa e BNDES, eu expliquei que, embora os municípios tenham solicitado a retirada do consórcio nas assembleias de 05/03/2015 (Nerópolis), de 15/03/2018 (Santa Bárbara) e 10/03/2022 (Taquaral de Goiás), não houve, previamente, aprovação de lei municipal disciplinando a saída, estando assim em vigor as leis de ratificação do protocolo de intenções, foi então apresentado o requerimento e a certidão de vigência da Lei nº 1694 de 11/06/2013 do município de Nerópolis, o requerimento e declaração de autorização para firmar convênio do município de Santa Bárbara (Lei nº 727/2013) e o requerimento do município de Taquaral de Goiás. Colocado em deliberação a Assembleia Geral por unanimidade declarou nulas as deliberações de retirada destes municípios que não disciplinaram previamente a saída do consórcio, permanecendo assim consorciados os municípios de: Nerópolis, Santa Barbara de Goiás e Taquaral de Goiás. O presidente com a palavra colocou em pauta e apresentou os ofícios de solicitação de ingresso dos municípios de: Guapó, Campestre de Goiás, Goianápolis, Itapuranga, Goiás e Silvânia no consórcio afim de participarem do chamamento público da Caixa e do BNDES, através do consorcio. Com a palavra, a assessora jurídica explicou que esta possibilidade está prevista na clausula primeira, parágrafo primeiro do Protocolo de Intenções, sendo necessário a celebração de termo aditivo do contrato de consórcio/protocolo de intenções, aprovação da Assembleia Geral, e ratificação mediante lei do ente ingressante. Imediatamente foi feita a leitura do 1º Termo Aditivo do Contrato/Protocolo do Consórcio do CBC, com objetivo de ingresso dos municípios de Guapó, Campestre de Goiás, Goianápolis, Itapuranga, Goiás e Silvânia, alteração da denominação, sede e do foro do consórcio, na sequência o presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade o termo aditivo apresentado, passando os municípios deGuapó, Campestre de Goiás, Itapuranga, Goiás e Silvânia, mediante ratificação do seu poder legislativo, a integrar o Consórcio Intermunicipal Brasil Central com nova redação da clausula primeira do protocolo/contrato de consórcio. Ficando também aprovada a nova redação das cláusulas quarta, sexta e septuagésima primeira do protocolo de intenções. Assim sendo, ficou decidido que os municípios de: Nerópolis, Santa Bárbara de Goiás, Taquaral de Goiás, Guapó, Campestre de Goiás, Goianápolis, Itapuranga, Goiás e Silvânia deverão celebrar o contrato de rateio de 2023 a fim de custeio do chamamento público. Aplicando aos contratos os mesmos valores definidos na assembleia de 21/11/2022, equivalente a R$ 13.608,89 (treze mil seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos) para cada município, dividido em 10 parcelas a partir da assinatura do contrato de rateio, que equivale a um montante de R$ 1.360,89 (Hum mil trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) e declarando-se extintos quaisquer outros débitos perante o consórcio. Finalizando a Assembleia Geral, o presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e ressaltou que a união de todos é determinante para o sucesso do consórcio. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a Assembleia. Eu Hiara Sousa Oliveira – Assessora jurídica lavrei a presente ata, que será assinada nos termos do Art. 15, § 1º do estatuto do Consórcio Brasil Central/GO.

HIARA SOUSA OLIVEIRA –
Assessora Jurídica do CBC/GO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA –
Presidente do Consórcio.

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:14918FDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 023/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 023/2023**, Contratação de empresa para Aquisição de aspirador de pó e água a ser firmado com a empresa CASA DE MÓVEIS MOREIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.925.662/0001-59, sediada na Praça Nossa Senhora D'Abadia, n° 108, Setor Central, Santa Rosa de Goiás-GO, CEP: 75455-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 1.238,00 (um mil, duzentos e trinta e oito reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 21 de março de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:41C4613C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 024/2023**, Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos para manutenção do sistema de monitoramento de câmeras a ser firmado com a empresa AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 05867335151, inscrita no CNPJ sob o n° 40.623.010/0001-06, sediada na Rua Candonga, S/n, Qd. 02, Lt. 11, Bairro Jardim Bela Vista, São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 21 de março de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:5953B789

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 057/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: LATINS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.735.589/0001-83
OBJETO: Construção do campo Society no município de São Francisco de Goiás
NÚMERO DO CONTRATO: 057/2022
1º TERMO DE ADITIVO DE INCLUSÃO DE SERVIÇO
PRAZO EXECUÇÃO: 18/10/2022 à 18/10/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 36.690,18 (tinta e seis mil seiscentos e noventa reais e dezoito centavos)**.
Dotação: CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY - 27.813.0720.1.005, Elemento de despesas: 4.4.90.51
Fonte de Recurso: Estadual SEI 202200042000431

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 20 de março de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:BFBE6C78

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 122/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material farmacológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco de Goiás/GO, visando a continuidade do atendimento à população local, contingenciando riscos à saúde da coletividade e à incolumidade pública, a ser firmado com a Empresa:

J PETRINNI DOS S. DE AQUINO, inscrita no CNPJ: 34.454.781/0001-06, endereço Rua Lizandro Gomes de Souza, Setor Central, N° 268, Sala 02- CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 5.301,19 (Cinco mil, trezentos e um reais e dezenove centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:BC707AF4

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material farmacológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco de Goiás/GO, visando a continuidade do atendimento à população local, contingenciando riscos à saúde da coletividade e à incolumidade pública, a ser firmado com a Empresa:

OLIVEIRA & BRAGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.346.448/0001-02, endereço Rua Lizandro Gomes de Souza, Setor Central, N° 100 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 6.234,53 (Seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9446EE00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **25 de abril de 2023**, às **09h00min**, na sede administrativa situada na **Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, (Sala de Licitações),** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo menor preço por item, tendo como **Concessão onerosa de uso de espaço público, mediante pagamento mensal, conforme condições fixadas no presente Edital e seus anexos de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, com suas alterações posteriores e Lei Municipal n. 1.234/2018.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 21 de março de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:26F061D2

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Presidente da CPL, e considerando art. 49 da Lei 8.666/93, torna público a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, tendo em vista a existência de vícios que macularam o certame. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito a Av. São Felipe n. 34 – Serra Dourada – Acreúna/GO.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:25158944

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/CPL/2023

Portaria nº 081/CPL/2023 de 23 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção automotiva da ambulância por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 033/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção automotiva, no valor de R$: 5.749,50 (Sete Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:28C22CC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/CPL/2023

Portaria nº 082/CPL/2023 de 27 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 006/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 2.150,68 (Dois Mil Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:78A36DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/CPL/2023

Portaria nº 078/CPL/2023 de 17 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 040/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 4.965,20 (Quatro Mil e Noventa e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8EB1986F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/CPL/2023

Portaria nº 079/CPL/2023 de 22 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção automotiva por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 052/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças, no valor de R$: 445,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9D55FE6F

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/CPL/2023

Portaria nº 083/CPL/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de bandeiras dupla face por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 057/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NA HORA CAMISETAS E BRINDES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.339.532/0001-19 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de bandeiras dupla face, no valor de R$: 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FE89ACC8

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/CPL/2023

Portaria nº 084/CPL/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para pagamento de taxa de inscrição e arbitragem de evento esportivo por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 056/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ROBERTO CARLOS RAMOS DE CARVALHO 54836638100 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.140.284/0001-54 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de taxa de inscrição e arbitragem de evento esportivo, no valor de R$: 2.820,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E9AD8D4F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/CPL/2023

Portaria nº 080/CPL/2023 de 23 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de lubrificante para manutenção da retroescavadeira por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 051/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças, no valor de R$: 860,00 (Oitocentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:46FCCFB0

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/CPL/2023

Portaria nº 076/CPL/2023 de 15 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e lubrificantes para manutenção da pá carregadeira por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 050/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças, no valor de R$: 614,00 (Seiscentos e Quatorze Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0641E781

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/CPL/2023

Portaria nº 077/CPL/2023 de 16 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços para manutenção da pá carregadeira por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 054/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa A CASA DA DIRECAO HIDRAULICA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.887.107/0001-85 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção de máquina pesada, no valor de R$: 5.450,27 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:199974A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
DECRETO LEGISLATIVO 001/2023

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no Acordão n° 06260/22- APR, nos autos de nº: 04034/21, relativas ao exercício de 2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

A Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo 001/2023:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, referente ao exercício financeiro de 2020 de responsabilidade do Prefeito: José Eduardo Oliveira Neto.
Parágrafo Único - As contas de que trata este Artigo, são as constantes do no Acordão n° 06260/22- APR, nos autos de nº: 04034/21, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,28 de fevereiro de 2023 da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.

MARINALDO PINHEIRO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

IVONETE BARBOSA SANTOS
Primeira Secretária

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:05928C53

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
DECRETO LEGISLATIVO 002/2023

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no Acordão n° 03296/2021, relativas as contas de gestão de 2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

A Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, referente ao exercício das contas de gestão de 2020 de responsabilidade do Prefeito: José Eduardo Oliveira Neto.
Parágrafo Único - As contas de que trata este Artigo, são as constantes do no Acordão n° 03296/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023 da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.

MARINALDO PINHEIRO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de água Fria de Goiás

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

IVONETE BARBOSA SANTOS
Primeira Secretária

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:EB29466C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa, e dão outras providencias."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a discricionariedade do Órgão e a necessidade de Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos de Engenharia;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na
execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de várias Prefeituras, estando está dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Controladoria Interna.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por
dispensa;

AUTORIZA à dispensa de licitação para a contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades Município de Água Fria de Goiás, a ser firmado com a empresa **SEBASTIÃO PAZ DE LIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ: nº 27.899.555/0001-73, com**

endereço a QUADRA 658, RUA 38, CASA 10, SETOR CENTRAL, SÃO GABRIEL- PLANALTINA DE GOIÁS, GOIÁS, CEP: 74.915-185 na forma do termo de referência, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 40.856,40 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)** com vinculação contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:70F5C3B0

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA 084/2023

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 084/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2022, Art. 75, I, para contratação da empresa **SEBASTIÃO PAZ DE LIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ: nº 27.899.555/0001-73,** com endereço a **QUADRA 658, RUA 38, CASA 10, SETOR CENTRAL, SÃO GABRIEL- PLANALTINA DE GOIÁS, GOIÁS, CEP: 74.915-185** na forma do termo de referência, conforme proposta apresentada, perfazendo um total de **R$ 40.856,40 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos),** com vinculação contratual.

Água Fria de Goiás, 21 de março de 2023.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:EDAC151B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.28.02/2023

Na publicação entitulada "EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.28.02/2023 - (PROC. 9724/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023)", veiculada neste jornal no dia 02/03/2023, página 6, onde se lê: "OBJETO: Prestação de serviços de Profissional do magistério nível I , com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação", leia-se:

OBJETO: prestação de serviços de seguros de veículos para a frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e demais instruções realizadas pela Contratante.

Onde-se lê:"VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2024", leia-se:
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7E4110BC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.28.02/2023

Na publicação entitulada "EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.28.02/2023 - (PROC. 9724/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023)", veiculada neste jornal no dia 02/03/2023, página 7, onde se lê: "VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2024", leia-se:
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:52A9CE91

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor taxa de administração, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10), através da rede de postos credenciados para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 23/03/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 04/04/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 04/04/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1C0B2E6D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N°. 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Terraplenagem, Pavimentação, Sinalização de Vias e Execução de Praças na Avenida Brasília, no município de Alexânia/GO.

Inabilitada:

CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.463.415/0001-34.

Habilitadas:

ADSERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.095.064/0001-65, **M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.265.785/0001-73 e **CASTELO CONSTRUÇÕES E**

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.894.402/0001-87.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alexânia/GO ou pelo telefone: (62) 3336-7211. Cópia da Íntegra da ata com a motivação que ensejou o julgamento poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7BA2DF96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2023_FME

Processo nº 2155/2023
Dispensa n.º 94/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: O presente termo de referência tem como objetivo serviços de transporte para alunos e professores que irão participar da 38º Mostra de Foguetes, nos dias 20 a 23 de março de 2023, a ser realizado no Hotel Fazenda Ribeirão, Barra do Piraí, Rio de Janeiro.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa; SELECT LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTADORA TURISTICA, inscrito no CNPJ sob o N.º 09.942.843/0001-81, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 17 de março de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:AEB6B5AC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023_ADM

Processo nº 1628/2023
Dispensa N.º 86/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada por um período de 12 (doze) meses na prestação de serviços técnicos de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **RS SISTEMAS DE ALARMES E MONITORAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N.º 12.542.886/0001-84, no valor de R$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais), com a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito nas especificações do Termo de Referência.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 21 de março de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:DC9ED7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 906, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 906, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA LEI N° 412, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009, DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE APOIO AO RECICLADOR – PAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada, na integra, a Lei n° 412, de 18 de setembro de 2009.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de março de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8782F5E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2023**, **Processo Nº 369/2023**, destinado ao **Registro de Preço,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados na Merenda Escolar no 1º (primeiro) Semestre de 2023, para atendimento ao Programa (PNAE)**, conforme segue:

Empresas vencedoras:

DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI – ME
CNPJ/MF: **26.041.102/0001-49**
Total de lotes/itens vencidos: **13**.
Lote/Itens: **1, 2, 7, 8, 10, 17, 28, 30, 32, 37, 40, 46, 53**.
Valor Total: **R$ 46.416,13**.

SERGIO MENDES DA SILVA - ME.

CNPJ/MF: **10.748.118/0001-56**.
Total de lotes/itens vencidos: **30**.
Lote/Itens: **3, 4, 5, 6, 12, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52**.
Valor Total: **R$ 89.611,23**.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA 86157507187.
CNPJ/MF: **30.393.170/0001-44**.
Total de lotes/itens vencidos: **6**.
Lote/Itens: **9, 11, 14, 18, 19, 20**.
Valor Total: **R$ 8.212,16**.

GGC REPRESENTACOES COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF: **21.130.934/0001-16**.
Total de lotes/itens vencidos: **2**.
Lote/Itens: **21, 39**.
Valor Total: **R$ 2.069,00**.

VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME.
CNPJ/MF: **06.924.883/0001-02**.
Total de lotes/itens vencidos: **2**.
Lote/Itens: **44, 45**.
Valor Total: **R$ 6.785,00**.

O valor total da presente licitação é de **R$ 153.093,52** (Cento e cinquenta e três mil e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

A **ATA DA SESSÃO**, **ADJUDICAÇÃO**, **HOMOLOGAÇÃO** e demais relatórios estão à disposição de todos no portal: **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte- GO, **20** de **março** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro (Titular)

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:3E181FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO (FINAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do Parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **369/2023**.
Licitação nº **03/2023.**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** (Registro de Preços) - Menor Preço por "**Item**"
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **20/03/2023**.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados na Merenda Escolar no 1º (primeiro) Semestre de 2023, para atendimento ao Programa (PNAE).

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	**QTDE. ITENS VENCIDOS** E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME. CNPJ/MF: **26.041.102/0001-49.**	13 itens vencidos	**R$ 46.416,13**
SERGIO MENDES DA SILVA - ME. CNPJ/MF: **10.748.118/0001-56.**	30 itens vencidos	**R$ 89.611,23**
JOSE MARIA DE OLIVEIRA 86157507187. CNPJ/MF: **30.393.170/0001-44.**	6 itens vencidos	**R$ 8.212,16**
GGC REPRESENTACOES COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF: **21.130.934/0001-16.**	2 itens vencidos	**R$ 2.069,00**
VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME. CNPJ/MF: **06.924.883/0001-02.**	2 itens vencidos	**R$ 6.785,00**
	VALOR TOTAL à	**R$ 153.093,52**
TOTAL DE LOTES/ITENS LICITADOS-----à	**53**	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS -----à	**53**	
TOTAL DE LOTES/ITENS DESERTOS -----à	**0**	
TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS-à	**53**	

O valor total da presente licitação é de **R$ 153.093,52** (Cento e cinquenta e três mil e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Alvorada do Norte, **20** de **março** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente/Pregoeiro da CPL - Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:388736CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº **03/2023**, em **20/03/2023**, nestes termos:

Processo nº **369/2023**.
Licitação nº **03/2023.**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** (Registro de Preços) - Menor Preço por "**Item**"
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **20/03/2023**.
Data de Homologação no Sistema Eletrônico: **20/03/2023**.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados na Merenda Escolar no 1º (primeiro) Semestre de 2023, para atendimento ao Programa (PNAE).

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	**QTDE. ITENS VENCIDOS** E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME. CNPJ/MF: **26.041.102/0001-49.**	13 itens vencidos	**R$ 46.416,13**
SERGIO MENDES DA SILVA - ME. CNPJ/MF: **10.748.118/0001-56.**	30 itens vencidos	**R$ 89.611,23**
JOSE MARIA DE OLIVEIRA 86157507187. CNPJ/MF: **30.393.170/0001-44.**	6 itens vencidos	**R$ 8.212,16**
GGC REPRESENTACOES COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF: **21.130.934/0001-16.**	2 itens vencidos	**R$ 2.069,00**
VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME. CNPJ/MF: **06.924.883/0001-02.**	2 itens vencidos	**R$ 6.785,00**
	VALOR TOTAL à	**R$ 153.093,52**
TOTAL DE LOTES/ITENS LICITADOS-----à	**53**	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS -----à	**53**	
TOTAL DE LOTES/ITENS DESERTOS -----à	**0**	
TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS-à	**53**	
TOTAL DE LOTES/ITENS	**53**	

HOMOLOGADOS-à		

O valor total da presente licitação é de **R$ 153.093,52** (Cento e cinquenta e três mil e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Alvorada do Norte, **20** de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:9F2FF182

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Fica anulada a publicação da Portaria nº 005 de 03 de janeiro de 2023.
Código Identificador: 53F568BE
Publicada no dia 13 de janeiro de 2023.

JUSTICATIVA
A referida Portaria foi editada com equívocos na redação, no que tange ao nome 1º Secretário: Mauricio Fernandes de Paula, que deveria constar Presidente: Mauricio Fernandes de Paula. Dessa forma, será editada nova portaria com as devidas correções.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go em 20 de março de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:C8164F12

CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA 2023

PORTARIA Nº. 005/2023, DE 03 JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a qualificação dos membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício de 2022."

Considerando o resultado da eleição para a direção dos trabalhos legislativos financeiros e administrativos da Câmara Municipal de aparecida do Rio Doce, Goiás para o exercício de 2023.

O PREIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE;**

Art. 1º - A mesa Diretora da Câmara está composta para dirigir os trabalhos legislativos referentes ao exercício de 2023, conforme segue:

Presidente: MAURICIO FERNANDES DE PAULA , inscrita no CPF/MF n. 000.903.751-90e portadora da CI/RG n. 4577747- SSP-GO.
Vice-Presidente: NEUZA MAIA SANTOS, inscrito no CPF/MF n. 369.199.851-87 e portador da CI/RG n. 2208496- DGPC-GO.
Secretário: ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ, inscrita no CPF/MF n. 759.367.471-15 e portadora da CI/RG n. 2.293.125-DGPC-GO
2º Secretário: VALDEIR JOSÉ PARREIRA, inscrita no CPF/MF n. 592.022.971-34 e portadora da CI/RG n. 3177915- DGPC-GO.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 03 ***dias do mês de janeiro*** de 2023.

MAURÍCIO FERNANDES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:FCC87A98

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÕES PERMANENTES

PORTARIA Nº. 021/2023, DE 20 MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO da 8ª Legislatura."

O Presidente da *Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás,* no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE;**

Art. 1º - Com base no Regimento Interno, Art. 61, ficam determinados os membros para composição das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Fianças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e Comissão de Defesa do Meio Ambiente, da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, GO.

Art. 2º - As Comissões Permanentes mencionadas no artigo anterior reunir-se-ão, individualmente, cada uma, sob convocação de seu presidente para deliberarem sobre as matérias de sua competência conforme determina o Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 20 ***dias do mês de março*** de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente

ANEXO I
FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO - 2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
Presidente- Gilberto Gomes Siqueira
Vice - presidente- Adão Fernandes da Silva
Secretário- Augusto ferreira de Sousa

Comissão de Finanças e Orçamento:
Presidente- Adão Fernandes da Silva
Vice - presidente- Gilberto Gomes Siqueira
Secretário- Ataides Alves de Sousa

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Presidente- Augusto ferreira de Sousa
Vice - presidente- Ataides Alves de Sousa
Secretário- Adriano Queiroz de Paulo

Comissão de Obras e Serviços Públicos:
Presidente- Ataides Alves de Sousa
Vice - presidente- Augusto ferreira de Sousa
Secretário- Adão Fernandes de Silva

Comissão de Defesa do Meio Ambiente:
Presidente- Adriano Queiroz de Paulo
Vice - presidente- Gilberto Gomes Siqueira

Secretário- Adão Fernandes de Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, *aos 20 de março de 2023.*

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:73265655

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 020/2023 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de março de 2023.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 07 (sete) **Horas Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **fevereiro de 2022**, compreendidos nos **dias 16, 17, 22, 23 e 24,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:413B1EB8

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO À VEREADOR

Portaria nº 022/2023 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de março de 2023.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE 'DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário à Vereadora: Neuza Maia Santos,** que fez aniversário no decorrer deste exercício de 2023, até a presente data, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:D2CA7FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 65

PORTARIA Nº 65/23 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº ***. *40.211-16, ocupante do cargo de **Operador de máquinas pesadas**, lotado na Secretaria de TRANSPORTE, empreendeu viagem para o dia 21 de março de 2023, no veículo vw-28-280 placas- ONP-0643 para a cidade de Caçu - GO, buscar brita.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 21 de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:1EE00554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 66

PORTARIA Nº 66/23 DE 21 DE MARÇO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 17 de março de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a cidade de Rio Verde - GO buscar ônibus.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza os itens 11.1 PArt. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B176E37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 67

PORTARIA Nº 67/23 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 21, 22 e 23 de março de 2023 foi as cidades de Goiânia – GO e Brasília - DF para resolver assuntos na Engenharia, Deputado Federal Adriano do Baldy e na Goinfra.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 1.880,00) MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.2 e 10.1 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:11EA3E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 68

PORTARIA Nº 68/23 DE 21 DE MARÇO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 21,22 e 23 de março de 2023, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, as Cidades de Goiânia – GO e Brasília - DF acompanhar o prefeito na Engenharia, Deputado Federal Adriano do Baldy e na Goinfra.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme autoriza os itens 12.2 e 13.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:09B7298D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 120

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 120

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de Março de 2023, no veículo Micro-ônibus RCG-6H68 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade Paula Pasquali, Unopar e UNIBRAS.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:DAEF7F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 119

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 119

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de Março de 2023, no veículo Micro-Ônibus RCG- 6C28 a cidade de Rio Verde- Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8BD6E2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 164/2023 – SMS DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 164/2023 – SMS DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de março de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Clínica de Hemodiálise, Clínica Day, Clínica Med Prev e Clínica Fisio Vida, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:201D8090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 165/2023 – SMS DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 165/2023 – SMS DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de março de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Clínica de Hemodiálise, Farmácia Hospitalar, Cais e Clínica Fisio Vida, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DA13F5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 166/2023 – SMS DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 166/2023 – SMS DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de março de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4DF78BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 167/2023 – SMS DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 167/2023 – SMS DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de março de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente à Clínica Vivace conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C8C0D87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 168/2023 – SMS DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 168/2023 – SMS DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de março de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:559823E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/2023 – SMS DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 169/2023 – SMS DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de março de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao Hospital Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C2A84D25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 -FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17380/2023
EMPENHO N° 87151/2023. CNPJ: 01.543.032/0001-04
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A- CELG D VALOR: 100,64
EMPENHO N° 87150/2023. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: 92,08
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO, COM ÔNUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1AAF969E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto e fornecimento de energia, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F117F4EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 -FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17426/2023
EMPENHO N° 87593/2023. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: 155,20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO, COM ÔNUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F854A883

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 07 de março de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:63BB0F75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 -FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17303/2023
EMPENHO N° 87160/2023. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: 257,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO, COM ÔNUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:41DD8E2B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARAPARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:40899D16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE 42363470168.
CNPJ: 21.329.947/0001-10.
Valor Total: 12.005,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA O USO DOS AGENTES CUMNITÁRIOS DE SAÚDE.
Vigência: 21/03/2023 à 21/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CDD07844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023

Intenção de dispensa de licitação 132/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço e manutenção e confecção de calha, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.703/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F7F18667

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

Intenção de dispensa de licitação 133/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço e manutenção e confecção de calha, visando suprir as necessidades da Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.708/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AE295913

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2023

DECRETO Nº 022/2023
Buriti Alegre, 20 de Março de 2023.

"Dispõe sobre a extinção do vinculo celetista em razão de aposentadoria de servidora que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que a servidora compareceu ao Departamento de Recursos Humanos, informando a ocorrência de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com Número de Benefício nº 198763666-7;

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto o vínculo funcional da servidora **VANDA MENDONÇA LEITE**, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF nº 592.232.781-04, em razão do deferimento de sua aposentadoria pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:3579AC43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2023

DECRETO Nº 023/2023

Buriti Alegre, 21 de Março de 2023.

"Designa servidores responsáveis pelo envio de dados junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, a partir desta data, os servidores responsáveis pelo envio de dados junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Nome	CPF	Função	Órgão
João Alfredo Inácio de Mello	024.946.401-21	Presidente da Comissão de Licitação	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos
Gabriela Afonso Faria	033.128.071-07	Responsável pelo envio de licitação e dispensa	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos
Silvanea Oliveira Silva	023.875.511-84	Responsável pelo envio de contratos	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos
Renan Moreira Leão	007.501.721-00	Responsável pelo envio de contratos	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos
Luma Mendes Marques	051.829.421-84	Responsável pelo envio de contratos	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos
Raul Ferreira Faria	017.044.721-99	Responsável pelo envio de contratos	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos
Edirene Antônia de Oliveira Carvalho Junqueira	643.632.011-34	Responsável pelo envio de contratos	Prefeitura de Buriti Alegre e demais Órgãos

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:76323DC3

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO AMADEU PEIXOTO MACHADO - FME

TERMO ADITIVO N° 04/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO AMADEU PEIXOTO MACHADO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 024/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 5.389.880 SPTC/GO e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A S/n°, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **AMADEU PEIXOTO MACHADO,** brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade Profissional nº 9.128 OAB/GO, CPF nº 132.637.731-00 residente na Avenida Universitária, Quadra 41, Lote 26, Jardim Santa Paula, Goiatuba, Goiás, CEP nº 75.600-000, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e serviços por 04 meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1737/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, a Locatária pagará à Locadora, o **valor** estimado para efeito de **empenho** de **R$ 14.544,00** (Quatorze Mil Quinhentos Quarenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá vigência por um período de **08 de Abril de 2023 a 07 de Agosto de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1239 – Administração Geral
09.18.12.361.1239.2162 – **Manutenção da Secretaria de Educação**
0450 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Março de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor FME

AMADEU PEIXOTO MACHADO
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6E8AE4BF

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BURITI ALEGRE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BURITI ALEGRE.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3.759.231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, residente e domiciliado à Rua José Sinhá, n° 866, Centro, Buriti Alegre/GO e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BURITI ALEGRE**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 02.503.865/0001-04, com sede na Rua Frederico Dias Batista nº 706, Centro, Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representada por **WITER KENNEDY DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2.317.257 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 478.309.211-72, residente e domiciliado na cidade de Buriti Alegre – GO, doravante denominada **CONVENIADA**, com fulcro na Lei Municipal nº 265 de 14 de Agosto de 2013, resolvem celebrado presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município de Buriti Alegre, aqui definido para O OBJETO, consoante o disposto nas Leis Federal nº 4.320/64 e 8.666/93, para transferência à conveniada, através de recursos transferidos por esta municipalidade, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 265 de 14 de Agosto de 2013. **Processo Administrativo nº 1689/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município concede através do citado convênio, subvenção social no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** para utilização de apoio financeiro conforme especificado no projeto apresentado pela CONVENIADA, em seu Plano de Trabalho.
2.2. O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 265/2013, não será obrigatório, no entanto, quando acontecer, o repasse não poderá ser superior à R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
2.3. A título de contrapartida será destinada pela beneficiária, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para serem utilizados pela concedente na forma de prestação de serviço de vinculação de informação de interesse público coletivo e/ou social, com prévia autorização do gestor ou de servidor previamente autorizado.
2.4. A execução do presente Termo de Convênio será regida nos termos da Lei Federal 8.666/93, devendo ser observado os casos de obrigatoriedade de licitação ou, se for o caso, a sua dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.14 – Secretaria Municipal de Governo
03.14.04 – Administração
03.14.04.122 – Administração Geral
03.14.04.122.0438 – Administração Geral
03.14.04.122.0438.2.120 – **Manutenção da Secretaria de Governo**
0173 – 3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do convênio é de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Município de Buriti Alegre/GO serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária, em conta bancária exclusiva para tal finalidade.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste documento constante do plano de trabalho.

4.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Município de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Município de Buriti Alegre/GO a Associação Comunitária de Buriti Alegre-GO, deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles institui; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.
4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento.

4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo o município, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no

CNPJ nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, nos termos do plano de trabalho 2017/2018 previamente pactuado entre as partes e, de forma que, após a liberação dos recursos, será apresentada em até 90 (noventa) dias, pela beneficiária, a prestação de contas do total dos recursos recebidos a cada liberação.

5.2. A liberação das parcelas deste convênio será suspensa até a correção das hipóteses a seguir previstas:

I - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;
II - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

5.3. A liberação das parcelas será reiniciada após a sua suspensão desde com a devida correção das situações retro e ficará suspensa definitivamente na hipótese de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:
I - Ofício de encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento demonstrando toda a movimentação dos recursos;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada no presente convênio;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Protocolo do Município de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.4. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.5. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.6. A prestação de contas final deverá ser entregue em uma via, sendo que está, encaminhado ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de 1 (um) mês, contado a partir do dia **01 de Abril de 2023**, podendo ser renovado ou aditivado, se houve motivação plausível para tal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO

9.1. Os órgãos do Executivo do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:
I – Prestar orientação técnica e supervisionara execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;
II – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convenio, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
III - Examinar e deliberar quanto á aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. A Associação Comunitária de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:
I – Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;
II – Responsabilizar – se pela correta aplicação dos recursos recebidos;
III – Ressarcir a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;
IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre-GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V – Submeter – se a supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre-GO fornecendo as informações necessárias á sua execução;
VI - Responsabilizar – se pelos prazos estabelecidos quanto á devida utilização dos recursos;
VII – Manter conta corrente especifica exclusiva, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VIII – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegrre-GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
IX – Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Em toda a qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Buriti Alegre/GO, observado o disposto no Artigo 37, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou

de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, 21 de Março de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Associação Comunitária de Buriti Alegre
WITER KENNEDY DOS SANTOS
Conveniada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8336AB69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 012/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, informa que o Edital Pregão Presencial 012/2023, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem, coordenação e implantação de estruturas de rodeio, sonorização, iluminação, palco e serviços especializados diversos, para realização do "Rodeio Fest Buriti de Goiás 2023" foi retificado, o edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis, a partir de 22/03/23, no site do municipio. Nova data da sesão do pregão: 04/04/2023 as 09hrs30min. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:279FB255

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR EDITAL N° 001/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará Chamada Publica, Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Buriti de Goiás - Goiás, atendendo ao número de matriculados conforme censo escolar, os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e a Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, para habilitação e Projeto de Venda até as 09horas do dia 26/04/2023, nos termos do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1C23731A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 303/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Decreto nº 303/2023, de 21 de março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e
Considerando o requerimento de adicional por tempo de serviço (Quinquênio) da servidora Leidiane José da Silva;
Considerando a apuração do tempo de serviço na carreira da servidora e o parecer jurídico datado de 20 de março de 2023.
DECRETA:
Art. 1º – Fica concedido a Servidora Pública Efetiva **LEIDIANE JOSÉ DA SILVA,** ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, a incorporação na remuneração do quinquênio de efetivo serviço público, consoante processo administrativo, relativo ao período de 02/05/2017 a 02/05/2022.
Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos processar a devida incorporação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiro à 02 de maio de 2022, procedendo o registro e todas as anotações devidas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 21 dias de março de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9106BB54

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 302/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DE PRISÃO PREVENTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 302/2023 de 21 de março de 2023.

"Dispõe sobre afastamento de servidor público em razão de prisão preventiva e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 30 da Lei 032/1993;
CONSIDERANDO a prisão preventiva do servidor Flávio Rodrigues Gomes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastado temporariamente do cargo público que exerce, em razão de prisão preventiva contra si, o servidor **Flávio Rodrigues Gomes**.

Art. 2º. Determino ao Departamento de Recursos Humanos, seja procedido a juntada do presente Decreto no dossiê do servidor, devendo adequar seus vencimentos conforme prevê o Artigo 30, § 1º da Lei 032/1993.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 21 de março de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AC5241B0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 304/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Decreto nº 304/2023, de 21 de março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e
Considerando o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) da servidora Marly Pereira de Jesus;
Considerando a apuração do tempo de serviço na carreira da servidora e o parecer jurídico datado de 20 de março de 2023.
DECRETA:
Art. 1º – Fica concedido a Servidora Pública Efetiva **MARLY PEREIRA DE JESUS,** ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, a incorporação na remuneração do quinquênio de efetivo serviço público, consoante processo administrativo, relativo ao período de 02/05/2017 a 02/05/2022.
Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos processar a devida incorporação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiro à 02 de maio de 2022, procedendo o registro e todas as anotações devidas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 21 dias de março de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B574C548

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 305/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Decreto nº 305/2023, de 21 de março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e
Considerando o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) da servidora Edilene Maria de Aguiar Paula;
Considerando a apuração do tempo de serviço na carreira da servidora e o parecer jurídico datado de 20 de março de 2023.
DECRETA:
Art. 1º – Fica concedido a Servidora Pública Efetiva **EDILENE MARIA DE AGUIAR PAULA,** ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, a incorporação na remuneração do quinquênio de efetivo serviço público, consoante processo administrativo, relativo ao período de 02/05/2017 a 02/05/2022.
Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos processar a devida incorporação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiro à 02 de maio de 2022, procedendo o registro e todas as anotações devidas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 21 dias de março de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D8EA8D11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 12/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 17/03/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e correlatos, para atender diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta – Goiás. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial
Decreto 063/2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F3CFCAF9

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 006/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 011/2023. Fornecedor: **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA.** CNPJ sob o nº **26.289.337/0001-54.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO ADMINISTRATIVO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 390.958,47 (trezentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 20 de março de 2023.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:112AAD4A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 007/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 011/2023. Fornecedor: **H C JUNQUEIRA.** CNPJ sob o nº **24.719.981/0001-90.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO ADMINISTRATIVO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Valor total: **R$ 179.292,36 (cento e setenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 20 de março de 2023.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2CF2E549

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 008/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 011/2023. Fornecedor: **J R DA SILVA - CONCEITO.COM.** CNPJ sob o nº **11.520.157/0001-64.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO ADMINISTRATIVO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 103.992,04 (cento e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 20 de março de 2023.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F4806119

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 009/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 011/2023. Fornecedor: **MEDEIROS SUPERMERCADOS EIRELI.** CNPJ sob o nº **11.520.157/0001-64.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO ADMINISTRATIVO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 188.853,91 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 20 de março de 2023.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:002F6B27

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 010/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 011/2023. Fornecedor: **SANDRA ADRIANO DO CARMO MARTINS-ME.** CNPJ sob o nº **00.577.545/0001-65.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO ADMINISTRATIVO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 192.288,00 (cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 20 de março de 2023.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A608B518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0009/2023 RETIFICAÇÃO, DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 0009/2023 RETIFICAÇÃO, DE 21 DE MARÇO de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 1228/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" PORT MON CNPJ: 08.319.837/0001-00, situado na RUA J QD. 04, LT. 03 E 04/VILA DONA QUININHA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, para fornecimento de postes de alambrado de concreto para ampliação do cemitério municipal neste setor no valor total de R$ 13.928,00 (treze mil e novecentos e vinte e oito reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 21 (vinte e um) de março de 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:48F03FF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0018, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 0018, de 20 de MARÇO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para a prestação de serviços de resíduo solido de saúde, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº6164/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de resíduo solido de saúde durante 12 meses, questão custará o valor mensal de R$ 405,00(quatrocentos e cinco reais) e no valor total anual de: 4.860,00(quatro mil e oitocentos e sessenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, XI, Lei 14.133/21), da empresa "CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II-CISO II ''CNPJ: 19.455.857/0001-24, SITUADO NA RUA APORE, Nº528, SETOR CENTRO/SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 DE MARÇO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:22AEDC64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0019, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 0019, de 20 de MARÇO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para a prestação de serviços de contrato do custeio de despesas de administrativas, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº6163/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de contrato do custeio de despesas de administrativas durante 12 meses, questão custará o valor mensal de R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais) e no valor total anual de: 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II-CISO II ''CNPJ: 19.455.857/0001-24, SITUADO NA RUA APORE, Nº528, SETOR CENTRO/SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 DE MARÇO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:86FEDA33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0020, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 0020, de 20 de MARÇO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para a prestação de serviços de contrato do custeio de despesas de atendimento de especialidades médicas e serviços de saúde), nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº6162/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de contrato do custeio de despesas de atendimento de especialidades médicas e serviços de saúde, questão custará o valor total de R$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II-CISO II ''CNPJ: 19.455.857/0001-24, SITUADO NA RUA APORE, Nº528, SETOR CENTRO/SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 DE MARÇO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6680944D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0021, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 0021, de 21 de MARÇO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de pneus, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1024/2023, de que solicita o procedimento para aquisição de pneus, questão custará o valor total de R$ 28.420,00(vinte e oito mil e quatrocentos e vinte reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da

empresa "CURINGA PNEUMÁTICOS ''CNPJ: 34.637.195/0019-26, SITUADO NA RUA 16, QUADRA 36 LOTE 06 84/JARDIM SANTO ANTONI/GOIANIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:037C3A97

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 002, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 002, de 21 de MARÇO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção da máquina retro escavadeira 416e caterpillar, por ter valor inferior a R$114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1180/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação na manutenção da máquina retro escavadeira 416e caterpillar, questão custará o valor total de R$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "J.A MÁQUINAS ''CNPJ: 49.289.645/0001-85, SITUADO NA AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU QD. 6, LT. 16 APART-01/JARDIM ARITANA/GOIÂNIA/GO.
.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 21 DE março de 2023.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:CC69C66A

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 004, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 004, de 21 de MARÇO de 2023.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de pneus , por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de transporte de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1023/2023, de que solicita o procedimento para aquisição de pneus, questão custará o valor total de R$ 47.800,00(quarenta e sete mil e oitocentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA''CNPJ: 34.637.195/0019-26, SITUADO NA RUA 16, QUADRA 36, LOTE 06/84/JARDIM SANTO ANTONI/GOIÂNIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2AD92863

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 005, de 21 de MARÇO de 2023.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços na manutenção da maquina moto niveladora 120k caterpillar, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de transporte de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1178/2023, de que solicita o procedimento para prestação de serviços na manutenção da maquina moto niveladora 120k caterpillar , questão custará o valor total de R$ 18.476,00(dezoito mil e quatrocentos e setenta e seis reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "TECNO SERVICE ''CNPJ: 44.051.342/0001-06, SITUADO NA RUA AB8/RES ALICE BARBOSA/GOIÂNIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FBD53215

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 006, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 006, de 21 de MARÇO de 2023.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços na manutenção da maquina moto niveladora 120k caterpillar, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de transporte de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1178/2023, de que solicita o procedimento para prestação de serviços na manutenção da maquina moto niveladora 120k caterpillar , questão custará o valor total de R$ 1.540,00(um mil e quinhentos e quarenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "J.A MÁQUINAS ''CNPJ: 49.289.645/0001-85, SITUADO NA AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU QD. 6, LT. 16 APART-01/JARDIM ARITANA/GOIÂNIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:66848DDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, o disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, decreto 10.922/2021, e por estar em conformidade com analise jurídica favorável, que faculta essa Dispensa de Licitação tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECADASTRAMENTO E CENSO DE TODOS OS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, A SER REALIZADO NA PLATAFORMA DO SISTEMA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE ACORDO COM MOLDES E NORMATIVAS DO SECRETÁRIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA., em atendimento ao IPAFC no exercício de 2023.

Face as considerações e ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua RATIFICAÇÃO e devida PUBLICIDADE.

LAIRE DEYS DE LIMA
Encarregada de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica o ato declaratório de dispensa de licitação."

A Gestora do IPAFC – Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n°003/2023 a favor da empresa **BAIAO ASSESSORIA CONTABIL E PUBLICA EIRELI – ME**,pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ: 26.712.621/0001-91**, com proposta no valor de **R$ 39.312,50 (Trinta e nove mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.

Campo Alegre de Goiás-GO, 21 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:AB9FA9FA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA CP 001/2023

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, na sessão de abertura referente ao processo de Licitação Concorrência Pública 001/2023, objetivando a CONCESSÃO DO DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO TIPO MAIOR PREÇO, PARA EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO DE "QUIOSQUE DA PRAIA DO SOL", SITUADO NA RUA MOACIR COSTA, S/N, BAIRRO CÉU AZUL, VISANDO A EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE, LANCHONETE E CONGENERES, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO DA AUTORIDADE CONCEDENTE, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração e Governo do Município de Campo Alegre de Goiás**,** conforme consta do Edital, neste Município, após a abertura do envelopes contendo a documentação da empresa licitante presente, feita análise, foi declarada inabilitada a empresa: **1- MICHELLE REGEANI LIMA DOS SANTOS 04678487182**, inscrita no CNPJ n.º 49.554.907/0001-91. A representante legal da licitante presente informou que não tem intenção em recorrer da decisão que a inabilitou.

Campo Alegre de Goiás, 21 de março de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da CPL

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F7E72262

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - CP 001/2023 - 2ª PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – 2ª PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.763.614/000198, sediado á Praça Pio Pereira nº 01 Centro, Campo Alegre de Goiás – Goiás, CEP: 75.795-000, Telefone: (64) 3926-3000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às **08:00 horas do dia 24 DE ABRIL DE 2023**, no Departamento de Licitações do **Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás**, na Praça Manoel Pio Pereira, nº 1, Centro, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MAIOR PREÇO**, destinados a CONCESSÃO DO DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO TIPO MAIOR PREÇO, PARA EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO DE "QUIOSQUE DA PRAIA DO SOL", SITUADO NA RUA MOACIR COSTA, S/N, BAIRRO CÉU AZUL, VISANDO A EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE, LANCHONETE E CONGENERES, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO DA AUTORIDADE CONCEDENTE, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Municipal n.º 1350/2023, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no site www.campoalegre.go.gov.br, ou pode ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br, bem como no Departamento de Licitações da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias.

Campo Alegre de Goiás-GO, 21 de março de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:73EF7496

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – S.R.P.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **04 de abril de 2023**, às **13h00min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2023 – por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de Empresa especializada na lavagem de veículos, visando atender às necessidades das secretarias que compõem o município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás**, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 21 de março de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:B2CBAF8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: Alexandra Oliveira Silva.

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestação de tais serviços a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.

VALOR ESTIMADO: R$ 37.200,00.

PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, e que correrão por conta da dotação orçamentária:

10.302.1001.2010 339036 (102) 2023.0253 - R$ 18.600,00.
10.302.1001.2092 339036 (107) 2023.0267 – R$ 18.600,00.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2.023 e com termino em 31 de Dezembro de 2.023.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saude nº 003/2022 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2.023.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saude.
Decreto n. 122/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: AMANDA KELY APARECIDA DA SILVA .

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de enfermagem, e deverá exercer suas funções de Coordenadora do Nucleo de Vigilancia em Saude deste Municipio, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE, com carga horaria de 40 horas semanais. Vincula-se a este contrato o Edital de Credenciamento nº 003/2022 de 12 de DEZEMBRO de 2.022.

VALOR ESTIMADO: R$ 36.000,00

PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, e que correrão por conta da dotação orçamentária:
10.304.1003.2204 339036 (107) 2023 0303- R$ 36.000,00.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de JANEIRO de 2.023 e com termino em 31 de Dezembro de 2.023.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saude nº 003/2022 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de JANEIRO de 2.023.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto N. 122/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 003/2022.

DATADO DE: 12 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: ANA LUIZA SANTOS DA SILVA.

OBJETO: O CREDENCIADO prestara serviços farmacêuticos no Controle de Farmácia do Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos deste Municipio. Vincula-se a este contrato o processo licitatório Credenciamento na Area da Saúde nº 003/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 25.670,40
PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **10.302.1001.2010 339036 (102) 2023.0253.**

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de JANEIRO de 2.023 e com término em 31 de Dezembro de 2023.
.
SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2022 da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2022.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto N. 122/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: Eliete Santos Silva Juvencio.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de técnica em radiologista, por parte da CREDENCIADA, na área de sua especialidade atuando no controle e gerenciamento de exames radiográficos para fins de diagnostico, processamento de filmes e as soluções químicas utilizadas no processo, preparação de paciente e ambiente para realização de exames, observando, no exercício de suas atribuições, todas as normas regulamentares

aplicáveis à sua profissão, inclusive o Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas, aprovado pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Vincula-se a este contrato o Edital de Credenciamento nº 003/2022 de 12 de Dezembro de 2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 27.888,00.

PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, e que correrão por conta da dotação orçamentária:
10.302.1001.2010 339036 (102) 2023.0253 - R$ 13.944,00.
10.302.1001.2092 339036 (107) 2023.0267 – R$ 13.944,00.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2.023 e com termino em 31 de Dezembro de 2.023.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Área da Saúde nº 003/2022 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2.023.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: MICLIN LTDA .

OBJETO: O CREDENCIADO prestará atendimento, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar serviços médicos classificados como ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestar atendimento médico a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.
VALOR ESTIMADO: R$ 90.000,00.

PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços e mediante comprovação de realização do plantão, e que correrão por conta da dotação orçamentária n.

10.302.1001.2010 339039 (102) 2023.0254 – R$ 226.800,00 .
10.302.1001.2092 339039 (107) 2023.0269 – R$ 226.800,00.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2023 e com termino em 31 de Dezembro de 2023.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2022 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2023.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 003/2022.

DATADO DE: 12 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: GABRIELY MARTINS FERREIRA.

OBJETO: O CREDENCIADO prestara serviços farmacêuticos no Controle de Farmácia da Unidade Basica de Saude (UBS) deste Municipio. Vincula-se a este contrato o processo licitatório Credenciamento na Area da Saúde nº 003/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 38.505,60
PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **10.122.1004.2019 339036 (102) 2023.0237.**

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2.023 e com término em 31 de Dezembro de 2023.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2021 da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2023.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto N. 122/2019.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:1B4F0834

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: VENANCIO MEDICAL CARE LTDA.

OBJETO: O CREDENCIADO prestará atendimento, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar serviços médicos classificados como ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestar atendimento médico a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.
VALOR ESTIMADO: R$ 432.000,00

PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços e mediante comprovação de realização do plantão, e que correrão por conta da dotação orçamentária n.
10.302.1001.2010 339039 (102) 2023.0254 – R$ 216.000,00.
10.302.1001.2092 339039 (107) 2023.0269 – R$ 216.000,00.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2023 e com termino em 31 de Dezembro de 2023.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2021 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2023.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº06/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: Juliana Teixeira Sousa.

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de técnica de enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestação de tais serviços a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.800,00.

PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, e que correrão por conta da dotação orçamentária:
10.302.1001.2010 339036 (102) 2023.0253 - R$ 11.400,00.
10.302.1001.2092 339036 (107) 2023.0267 - R$ 11.400,00.
PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2023 e com termino em 31 de Dezembro de 2023.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saude nº 003/2022 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2023.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saude.
Decreto n. 122/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 003/2021.

DATADO DE: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: KELLE ANNE SILVA MARTINS.

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de técnica em enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE.
O CREDENCIADO deverá exercer suas funções na Vigilancia Sanitaria e Unidade Basica de Saude (UBS), em regime de plantão de 12 (doze) horas consecutivas e ininterruptas por 36 (trinta e seis) de descanso – 12x36, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
O CREDENCIADO, dentre outras atribuições que lhe for demandada ou delegada, se obriga a realizar integralmente todos os procedimentos constantes do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 003/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.
10.301.1004.2019 339036 (102) 2022.0230.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 14 de Janeiro de 2.022 e com término em 31 de Dezembro de 2.022.
.
SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2021 da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993.

Castelândia-Go., aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto N. 122/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº07/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: LUCIRLEY LOPES DA COSTA .

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de técnica de enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestação de tais serviços a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.800,00.

PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, e que correrão por conta da dotação orçamentária:
10.302.1001.2010 339036 (102) 2023.0253 - R$ 11.400,00.
10.302.1001.2092 339036 (107) 2023.0267 - R$ 11.400,00.
PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2023 e com termino em 31 de Dezembro de 2023.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saude nº 003/2022 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2023.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saude.
Decreto n. 122/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 003/2022.

DATADO: 12 de Dezembro de 2.022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA (GO).

CONTRATADO: IPES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: O CREDENCIADO prestará atendimento psicologo a toda e qualquer pessoa que demandar o sistema básico de saúde em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE, exercendo suas atribuições no âmbito da Estratégia Saúde da Família-ESF, cumprindo e fazendo cumprir, todas as normativas e diretrizes do referido programa.

VALOR ESTIMADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PAGTO: O pagamento sera efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês vencido em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **10.301.1004.2019 339039 (107) 2023.0233.**

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2023 e com termino em 31 de Dezembro de 2.023.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 003/2022, da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2.023.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saude.
Decreto nº 122/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: MEIRIELE ALVES DE SOUSA .

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica

obrigado a prestação de tais serviços a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.

VALOR ESTIMADO: R$ 37.200,00.

PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, e que correrão por conta da dotação orçamentária:

10.302.1001.2010 339036 (102) 2023.0253 - R$ 18.600,00.
10.302.1001.2092 339036 (107) 2023.0267 – R$ 18.600,00.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2.023 e com termino em 31 de Dezembro de 2.023.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saude nº 003/2022 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2.023.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saude.
Decreto n. 122/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: Melissa Oliveira Nunes Campos.

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestação de tais serviços a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.

VALOR ESTIMADO: R$ 48.000,00.

PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, e que correrão por conta da dotação orçamentária:

10.302.1001.2010 339036 (102) 2023.0253 - R$ 24.000,00.
10.302.1001.2092 339036 (107) 2023.0267 – R$ 24.000,00.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2.023 e com termino em 31 de Dezembro de 2.023.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saude nº 003/2022 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2.023.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saude.
Decreto n. 122/2019.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:7CE4EB46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO R$ 040/2023 PROCESSO Nº097/2023 DISPENSA Nº 022/2023

CONTRATADO: LOGÍSTICA EM SAÚDE EIRELI
CNPJ:27.652.675/0001-71

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA EM GOIÃNIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AGENDAMENTO EM TODA ÁREA DA SAÚDE.

VALOR GLOBAL:R$ 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA:13/03/2024
DATA DA ASSINATURA:13/03/2023

Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:790BB46B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 DISPENSA Nº 046/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/03/2023 ao dia 27/03/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de remanescente de serviços referente à elaboração de estudos técnicos de engenharia, visando a obtenção da licença de instalação (LI) do loteamento Parque Primavera no município de Divinópolis de Goiás – GO,.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 21 de março de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:0FF1BA53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2023 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS NO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
VALOR: R$ 263.320,00 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e vinte reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 14/03/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.244.1899.2.044.3.3.90.39.00 – MANUT ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

MARIA JACQUELINE DA SILVA
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:85105D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO – PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA COM VISTAS À ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O ORGÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA.
CONTRATADO: PINHEIRO PERES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
VIGÊNCIA: 03/03/2023 a 02/03/2024.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F55A5468

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2023

O Município de Goianira, torna público o adiamento da sessão de abertura do Pregão Presencial nº 010/2023 objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link de comunicação de dados dedicado à Internet que passará a ser realizada dia **04/04/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7EFB4A11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 017/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO – RECURSOS FGTS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a FESG/Unicerrado não possui mão de obra para o referido serviço e a contratação não gerará vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração.

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de consultoria e assessoria em projetos nos ministérios, fundos do Governo Federal e nas Agências do Governo Estadual.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a prestação de serviço deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição dos itens, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	P.S mensal	Serviço de consultoria e assessoria para formalização de processo de operação de credito	R$ 5.500,00	R$ 55.000,00
Valor Total					R$ 55.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa GEANI FELICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES 02466061180, inscrita no CNPJ: 32.128.137/0001-12 com endereço na Av. José Feliciano de Moraes, s/n, Qd. 02, Lt.04, Sala 01, Residencial Alvina Paniago em Mineiros-GO, neste ato representado por sua Proprietária GEANI FELICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 024.660.611-80 residente e domiciliada em Mineiros - GO nos termos da proposta de serviços apresentada pela mesma no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que deverá ser pago mensalmente após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 17 de março de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1C1B908D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: GEANI FELICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES 02466061180

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para formalização de processo de operação de crédito – recursos FGTS, atendendo as demandas da FESG/UniCerrado.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	P.S mensal	Serviço de consultoria e assessoria para formalização de processo de operação de credito	R$ 5.500,00	R$ 55.000,00
Valor Total					R$ 55.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PRAZO: 10 (dez) meses

Início: 20/03/2023
Término: 20/01/2023

PAGAMENTO: Será pago após mensalmente o valor de R$ R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), até 10ª (decimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 20 de março de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E2418559

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 64/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Aquisição de Suportes para Aparelhos de TV 50 polegadas destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba-Go. Conforme Processo nº 2023004997;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo 1º do Decreto Federal 11.317/2022 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: CELIO MARQUES DE LIMA **CNPJ: 36.841.641/00001-16 a**presentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa CELIO MARQUES DE LIMA **CNPJ: 36.841.641/0001 - 16** com endereço na Av: Presidente Vargas nº 1.805 Centro Goiatuba - Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 21 de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:12AB793B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 10/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Abadio Euripedes dos Santos – Portaria nº 86/23 – Valor R$ 630,00
Carlindomar Ferreira da Silva – Portaria nº 83/23 – Valor R$ 975,00
Daini Alves de Lima – Portaria nº 76/23 – Valor R$ 1.755,00
Davi Silva de Souza Filho – Portaria nº 84/23 – Valor R$ 1.155,00
Divino Júnior Simões – Portaria nº 78/23 – Valor R$ 1.755,00
Francisco Aparecido de Sales- Portaria nº 85/23 – Valor R$ 780,00
Hermilon Bernardes dos Santos – Portaria nº 72/23 – Valor R$1.677,00
Jefferson Gomes da Silva – Portaria nº 82/23 – Valor R$ 1.520,00
Marcelu Francklin de Oliveira Afonso – Portaria nº 75/23 – Valor R$ 715,00
Odair Marques dos Santos – Portaria nº 80/23 – Valor R$ 1.755,00
Paulo Henrique da Silva – Portaria nº 81/23 – Valor R$ 1.742,00
Sergio Rodrigues Alves – Portaria nº 73/23 – Valor R$ 1.550,00
Ueliton Lemes Oliveira – Portaria nº 77/2023 – Valor R$ 1.380,00
Weverson Jose Alves Ferreira – portaria nº 79/23 – Valor R$ 1.170,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 21 de março de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2FCEEC0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 11/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Daini Alves de Lima – Portaria nº 92 e 93/2023 – valor R$ 150,00
Edvaldo Santos Nascimento – Portaria nº 74/23 – Valor R$ 1.690,00
Fabiana Aparecida da Silva – Portaria nº 89 e 88/2023 – Valor R$ 210,00
Joao Flavio Ruiz – Portaria nº 83/23 – Valor R$ 1.640,06
Marcos Antonio da Silva – Portaria nº 87/2023 – Valor R$ 630,00
Valdemes Jose da Silva – Portaria nº 91/2023 – Valor R$ 520,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 21 de março de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B8100AD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2023 REFERENTE AO PREGÃO Nº 001/2023 DE FORNECIMENTO DE OXIGENIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2023 REFERENTE AO PREGÃO Nº 001/2023 DE FORNECIMENTO DE OXIGENIO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 35.820.448/0023-41

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba.

VALOR/VCTO: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Início: 21/03/2023.
Término: 21/03/2024

PRAZO/PGTO: Pagamento mensalmente, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 21 de março de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:E6B67187

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 66/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa especializada prestadora de serviços em publicações em jornais de grande circulação, local/regional, cadernos de classificados em espaço especifico de publicações de editais, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2023008731.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ 57.208,33 (cinquenta mil sete duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **J.CAMARA & IRMAOS S/A CNPJ: 01.536.754/0001-23**, e empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃAO E MARKENTING EIRELI CNPJ: 31.951.287/0001-69** apresentaram propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **J.CAMARA & IRMAOS S/A CNPJ: 01.536.754/0001-23,** no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **CENTRALIZA COMUNICAÇÃAO E MARKENTING EIRELI CNPJ: 31.951.287/0001-69** no valor de R$ 50.645,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta cinco reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 21 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:807EBA51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023, REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023, REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS NO DOE e DOU.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

OBJETO: Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais no doe e dou destinada a manutenção de compras e licitação.

VALOR/VCTO: total de R$ 50.645,00 (Cinquenta mil e seiscentos e quarenta e cinco centavos)

Início: 21/03/2023
Término: 21/03/2024

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega da produção da prestação de serviços.

Goiatuba GO, 21 de março de 2023.
.
.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:26F664B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023, REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023, REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS NO DOE e DOU.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: **J. CAMARA & IRMAOS S/A**

OBJETO: Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais no doe e dou destinada a manutenção de compras e licitação.

VALOR/VCTO: total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Início: 21/03/2023
Término: 21/03/2024

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente a prestação de serviço será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega da produção da prestação de serviços.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:D9971842

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA-GO RESOLUÇÃO Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento do Governo Estadual,para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GO*, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Março de 2023, no uso das* competências conferidas pela Lei nº 1.484/1996, e alterações pela Lei nº 2.572/2009;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO as normativas do Cofinanciamento previsto na Política de Assistência Social do Estado de Goiás (Lei 19.017/2015), regulamentado pelo Decreto 8.916/2017 e Instrução Normativa n.º 001/2017;
CONSIDERANDO as Resoluções: CIB n.º 06/2020 e CEAS n.º 17/2020 e edição do Decreto nº 9.830/2021 que altera o Decreto nº 8.916/2017;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que analisou o Plano de Ação/Aplicação apresentado pela Secretaria de Assistência Social, no qual prevê a Reprogramação de recursos do Cofinanciamento Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Cofinanciamento do Governo Estadual para o exercício de 2023, conforme Reprogramação de saldos remanescentes;
Art. 2º Aprovar a programação de saldos do cofinanciamento Estadual, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de dezenove mil e setecentos e quarenta quatro reais e sessenta centavos (**R$ 19.744,60**), que serão utilizados para: Custeio de Benefícios Eventuais para atendimento às Famílias em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica e Risco Social e Custeio das ações do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício do controle social do SUAS.

Art. 3º Aprovar as informações preenchidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no sistema SIGS/GO, com relação ao Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado de Goiás;

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Conselho Municipal de Assistência Social, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

MÁRCIA HELENA BARROS SILVA
Presidente do CMAS
Goiatuba/GO

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:3E8F6FDD

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA-GO RESOLUÇÃO Nº 06, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao exercício de 2022, repassado ao município de Goiatuba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GO*, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Março de 2023, no uso das* competências conferidas pela Lei nº 1.484/1996, e alterações pela Lei nº 2.572/2009;

CONSIDERANDO as normativas do Cofinanciamento previsto na Política de Assistência Social do Estado de Goiás (Lei 19.017/2015), regulamentado pelo Decreto 8.916/2017 e Instrução Normativa n.º 001/2017;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que analisou o Demonstrativo da Prestação de Contas do Recurso Estadual - FEAS, referente ao exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do recurso do Cofinanciamento Estadual para o município de Goiatuba no exercício de 2022, embasada na documentação apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Conselho Municipal de Assistência Social, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

MÁRCIA HELENA BARROS SILVA
Presidente do CMAS
Goiatuba/GO

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:3748154A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA E AUDIENCIA PÚBLICA SOBRE A MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO PARA FINS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 001/2023

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Goiatuba/GO, com sede à Rua São Francisco, nº 570 – Centro, 75600-000, no uso de suas atribuições legais, em atendimento do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 11.445/2007 atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e art. 175, da Constituição Federal, o art. 11, inc. IV, da Lei Federal nº 11.445/07 e a Lei Municipal nº 3.233/22, Decreto Municipal nº 15.412/23, dispositivos legais que autorizam a concessão de serviço público indicado abaixo, **com a finalidade de assegurar a participação popular no processo de elaboração do edital de licitação para concessão da prestação dos serviços público de fornecimento dos serviços de água e esgoto**, visando cumprir o que determinam: o inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007 c/c art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para:
a) CONSULTA PÚBLICA (etapa exclusivamente de coleta de sugestões e críticas às minutas de Edital e Contrato): os interessados terão a partir do dia 05/04/2023 para apresentar as suas sugestões;
b) AUDIÊNCIA PÚBLICA (etapa de divulgação e discussão da proposta de minutas de Edital e Contrato, garantindo à população o esclarecimento de possíveis dúvidas, bem como coleta de críticas e sugestões): será realizada presencial no dia 04/04/2023, às 10h00m e, também, via transmissão on-line pelas redes sociais oficiais.
1- DISPONIBILIDADE DAS MINUTAS.
As minutas do Edital de Concorrência Pública, Contrato Administrativo, plano de saneamento e demais anexos, estarão disponíveis a partir de 03/04/2023, no horário das 07h00min (sete

horas) às 11h00min (onze horas) e 13h00min (treze horas) as 17h00min (dezessete horas), no Departamento de Licitação do Município, localizado Rua São Francisco, nº 570 - Centro 75600-000. Pelo e-mail: contato@goiatuba.go.gov.br, ou pelo telefone nº (64) 3495-0000.
Todos os documentos relativos ao objeto da CONSULTA e AUDIÊNCIA PÚBLICA, também, estarão acessíveis no site do município, no endereço:https://www.goiatuba.go.gov.br .

2- DO LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1. A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Goiatuba, situado à R. São Francisco, 570 - Centro, Goiatuba - GO, 75600-000, no horário e data estabelecidos acima.

3- PARTICIPANTES

3.1. A Consulta e Audiência Pública é evento público que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, podendo o interessado apresentar a sua sugestão ou comentários, junto ao Departamento de Licitação do Município ou mediante e-mail: contato@goiatuba.go.gov.br.

3.2. As manifestações orais e escritas na Consulta e Audiência serão devidamente registradas.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Na Audiência Pública será viabilizada lista de presença.

4.2. Será gravada a Audiência e lavrada a respectiva Ata, cujos conteúdos serão apensados às minutas, compondo memorial do processo.

SYLLER BARROS BUZAIM
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4567B14D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 510/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial n° 027/2022** da Prefeitura de Aguas Lindas de Goiás referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, E TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TERMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CONTAMINATES QUIMICOS E BIOLOGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE**, publica o extrato com a empresa: **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº.39.155.953/0001-64, com sede na Avenida Guatacazes, Qd 28, Lt 30, Bairro Jardim Eldorado, CEP:74.993-090– Aparecida de Goiânia-GO, através do seu bastante procurador, Sr. Antonelle Guimaraes Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG: 4265094 DGPC-GO e CPF: 015.075.291-12, no valor de **R$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais)**

Ipameri-Goiás, 20 de março de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:21A984FB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°273

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NLL 14.133/21**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de: **RAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.315.552/0001-38, situada na AV JOSE ANDRAUS GASSANI, n°1504, sala: 125 a 128, bairro **MINAS GERAIS**, Uberlândia-MG, CEP **38.402-322**, representada pelo Sr. Zenon Fernandes de Moura Júnior, portador do CPF Nº 603.532.521-15, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2023006218**.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura de Ipameri-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 273/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 16 de março de 2.023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:ECAF797C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº2023006218**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°273/2023,** publica o extrato do contrato n°192/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CAPACITAÇÃO AO SERVIDORES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **RAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.315.552/0001-38, situada na AV JOSE ANDRAUS GASSANI, n°1504, sala: 125 a 128, bairro **MINAS GERAIS**, Uberlândia-MG, CEP **38.402-322**, representada pelo Sr. Zenon Fernandes de Moura Júnior, portador do CPF Nº 603.532.521-15, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze reais).**

Ipameri-Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F40E6465

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço,** no dia **04 de abril de 2023** às **09h00min**, na Sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 12:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:260F6616

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2023004384**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO FORRÓ DA FEIRA**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **LAZARO ELINO PIRES MOURA 33080844149**, CNPJ n° 18.241.120/0001-46, com sede e domicílio na Rua 09, Conj. Dionizia Martins Peixoto, Qd. D, Lote 02, S/N, Ipameri – GO, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **LAZARO ELINO PIRES MOURA**, brasileiro, microempreendedor individual, portador do CPF nº 330.808.441-49, residente e domiciliado à Ipameri – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, no valor total de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E61C50E8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE IPAMERI E GOLD PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO LTDA

O MUNICÍPIO DE IPAMERI (notificante), pessoa jurídica de direito púbico interno, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jânio Pacheco.

Resolve NOTIFICAR a empresa **GOLD PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.295.174/0001-85**, informando a mesma sobre execução de RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 501/2022, decorrente de licitação na modalidade tomada de preço nº 002/2022, em razão de reiterado descumprimento dos termos contratuais, fundamentado nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Notifica-se a rescisão unilateral do pacto citado, que possui como objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas vias do Município de Ipameri.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às atitudes previstas nos arts. 77 e 78 inc. I a IV da Lei 8.666/93.

Em síntese, o motivo da presente rescisão é que, conforme notificações anteriormente encaminhadas, bem como relatos dirigidos à administração, a empresa contratada deixou de cumprir com suas obrigações contratuais, inclusive com a cronograma de execução de obra, deixando de atender de maneira satisfativa o Município, em total dissonância com a supremacia do Interesse Público.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Preceitua o art. 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado pacto.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe, inclusive as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá executar quaisquer serviços após o recebimento desta notificação, posto que não mais fará jus a qualquer recebimento.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do município (placard).

Transitado em julgado, com ou sem manifestação da empresa providencia a rescisão.

Ipameri, 21 de janeiro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7D4FBDC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 361/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES 98849409168.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 361/2022, firmado **em 13 de julho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a empresa **NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES 98849409168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.253.638/0001-90, com Rua Bartolomeu Bueno, nº 491, Setor Central, Iporá-Go, representada pela Sra. **NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES**, brasileira, portador da RG nº 3519798 PC/GO e CPF nº 988.494.091-68, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 361/2022, de 13 de julho de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula terceiro e prorrogar o prazo da Clausula sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 361/2022, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviço para desempenhar a função de supervisor (a) a ser exercida por profissional com formação mínima em nível superior, que atenderá o Programa Primeira Infância/Criança Feliz.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 04 (quatro) meses, terminando a vigência do contrato em 30 de junho de 2023.
DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor do presente termo é R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.34 – Ficha 476 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pela lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

Nubia Pires Sobrinho Gonçalves
CNPJ nº 27.253.638/0001-90
Representada pela Sra.
NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES
CPF nº 988.494.091-68
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0AC7E114

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
MUNICÍPIO DE IPORÁ -GO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 05/2023. Objeto: "Contratação de empresa para Modernização de campo de futebol no Município de Iporá/GO". Vencedor: AVANTE SERVICE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.206.443/0001-43, estabelecida em RUA FORTALEZA, 2205, QUADRA 11, LOTE 04 - CENTRAL, PORTEIRÃO - GO. Valor da licitação: R$ 401.228,49 (quatrocentos e um mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). Inteiro Teor em: https://ipora.go.gov.br/licitacao/.

Iporá, 13 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1ADE6947

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Tomada de Preço nº 05/2023, objeto: "Contratação de empresa para Modernização de campo de futebol no Município de Iporá/GO" Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023 a Construção de Campo de Futebol/Quadra – 16.16.27.812.1122.1.140-4.4.90.51 Ficha 576 Fonte 120: MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. Contratada: AVANTE SERVICE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº

37.206.443/0001-43. Disponível no site: https://ipora.go.gov.br/licitacao/

Iporá-Go, 14 de março de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7AACF82A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, torna público a Aquisição de reagentes bioquímicos originais e dedicados do Analisador Bioquímico A15 BioSystems e reagentes originais e dedicados do analisador Hematológico ABX Micro60 HORIBA para o Laboratório do Hospital Municipal e da UTI do Município de Iporá-Go, tendo como vencedora as Empresas: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.702.376/0001-27, estabelecida em Rua ADE CONJUNTO 28, 25/26, - AGUAS CLARAS, BRASÍLIA - DF, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/4, 1/5, 1/7, 1/9, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/22, 1/23, 1/27, 1/33, 1/34, 1/35, 1/39; R$ 57.156,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais). DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.490.292/0001-11, estabelecida em PIONEIRA, 71, QUADRA 01 LOTE 05 GALPA01 - ZON INDUSTR PEDRO ABRAO, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/1, 1/2, 1/3, 1/6, 1/8, 1/10, 1/20, 1/21, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/36, 1/37; R$ 85.095,00 (oitenta e cinco mil, noventa e cinco reais). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 142.251,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 0800 358 4845.

Iporá-Go, aos, 17 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A88BD855

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Tomada de Preço nº 03/2023, objeto: "Contratação de empresa para Reforma de duas praças na vila Itajubá II no Município de Iporá - Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo" Vigência: 28/02/2023 a 30/06/2023, Revitalização de Ruas, Avenidas e Praças – 10.10.15.452.1124.1151-4.4.90.51 Ficha 140 – Emenda Parlamentar da Deputado Estadual Charles Bento. Processo 202300042000517: MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. Contratada: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71. Disponível no site: https://ipora.go.gov.br/licitacao/

Iporá-Go, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C268C5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: MASUZY SOUZA VIEIRA DE PAIVA, brasileira, professora, portador do CPF nº 067.334.291-36 e RG nº 6500289 SSP/GO, DN 29/06/1998, residência e domiciliada na Rua Jaraguá, quadra 44, lote 708, SN, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 8.658,44 (oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta quatro centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, centos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/03/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/06/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D26AEBDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 255

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LUIZ CARLOS FERREIRA 03043813901**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 18.800.304/0001-07**, com endereço na AV PRESIDENTE DUTRA, nº 2794. Bairro VILA IZANOPOLIS, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do veículo Van Master do Transporte Escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecânicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:078702CE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 254

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a ***FA & FL TECNOLOGIAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***28.009.375/0001-31****, estabelecida na* ***R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS****, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de elétricos para manutenção da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:97C7E9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 253

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***Rua Horácio Amaro de Souza Ramos****, s/n, Setor Indaiá, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***Março*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F1869B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 01/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº. 01/2023

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/Go – **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José de Assis, n.º 95, quadra 2, lote 4 A Setor Água Branca I, inscrita no **CNPJ nº. 31.355.166.0001-54**, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº. 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Informal,** Aquisição de frutas e verduras da Agricultura Familiar para manutenção da Merenda Escolar oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Grupo Informal deverá apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda no dia 31 de março de 2023, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/Go, à Av. Santos Dumont, n.º 511, Setor Água Branca. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala de licitações e contratos do município de Montes Claros de Goiás no horário de 07h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira e no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás - GO, 21 de março de 2023.

WELINTON JOSÉ GUIMARÃES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:ADB6CFE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2023

VALOR: R$ 32.850,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 1229/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 257/2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa GILMAR DE JESUS MORAIS 84951966115 (CNPJ N.º 37.219.493/0001-65).

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em edição de vídeos para publicação e divulgação em rede de internet de publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos em caráter educativo, informativo e de orientação social do município de Montes Claros de Goiás, pelo período de 1° de abril a 31 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:591184F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICA O EXTRATO DE CONTRATO

Torna publico para conhecimento do contrato que fica retificado a publicação do Extrato de Contrato nº 063/2023, matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 17/03/2023. Edição 2821.

Onde se lê:
VALOR: R$ 324.836,09 (trezentos e vinte quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos).

Leia se:
VALOR: R$ 320.950,31 (trezentos e vinte mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

Permanecendo inalterado os demais dizeres do referido extrato do contrato.

VIGÊNCIA: 16/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 16/03/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:322DCFE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 206/2022 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**206/2022**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o CPF n° **38.169.209/0001-56.**
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM SENSOR.
Valor:	R$ 827,00
Prazo de final da vigência:	De 20/01/2023 até 22/03/2023
Data da publicação:	21/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D0B20954

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº160/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando manutenção na impressora da biblioteca municipal critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 21 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:145ED788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº154/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 13/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais e instrumentos necessários para realização de cirurgias no Hospital Municipal critérios de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 21 de março de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BF820547

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº155/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/03/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de testes rápido de troponina critérios de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 21 de março de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:212A8F38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº156/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/03/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviço de substituição de válvula de segurança e prossostato para autoclave do Hospital critérios de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 21 de março de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8B1DE381

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº158/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de manutenção em para choque choque do veículo Ônix critérios de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 21 de março de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9419D971

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº159/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 09/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço especializado em seguro (revisão) dos veículos Van Master, ônix Sedan, Spin premier critérios de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 21 de março de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A9E35B87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 78/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 20/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 78/2023, PROCESSO Nº 532/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **VANDERSON XAVIER LOPES**, cujo objetivo consiste contratação de empresa especializada para aquisição de material agricola ADUBO, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 21 de MARÇO de 2023

ELVIS DENES FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Administração

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:53CA42E4

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 76/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 20/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 76/2023, PROCESSO Nº 559/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **AKOBA ARTE E ARTESANATO LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa especializada para aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos esportivos que vier acontecer, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Município de Nazário/GO.

Nazário, 21 de MARÇO de 2023

ELVIS DENES FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Administração

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:FF0D84CE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 79/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 16/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 79/2023, PROCESSO Nº 558/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **MENEZES E MENDANHA LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para confecção e instalação de uma fachada com armação completa a ser instalada no ginasio de esportes do municipio de Nazário -GO.

Nazário, 21 de março de 2023

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Municipio

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1C0CE4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA

DISPENSA 72/2023 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMS, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA DESTA MUNICIPALIDADE** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/03/2023 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 21 de Março de 2023.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F3E2351C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 73/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 20/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 73/2023, PROCESSO Nº 514/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do ICS SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, com CNPJ 04.352.030/0001-18, cujo objetivo consiste na contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviço de locação de software, para atender as necessidades do fundo municipal de Saúde do município de Nazário/GO.

Nazário, 21 de março de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:69A4581D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE-CNPJ/MF inscrita sob o n° 31.175.552/0001-64, torna público que está requerendo a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS - para o Loteamento Industrial - Parte Integrante da Fazenda Embira do Polo Industrial de Nerópolis Humberto Marques Brandão, localizado no município de Nerópolis, com área total de 94.8079ha, registrado sob nº 8.751, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Diretor Presidente
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis
CODENE

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:841A38A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 21450/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: ALESSANDRA ROSA LEONARDO, CNPJ 29.914.590/0001-40 OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração de diagnóstico social e assessoria na prestação de serviços assistenciais em saúde, de acordo com o programa Nerópolis mais saúde), conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência. VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Nerópolis, 21 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:EC91605E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CE 005/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 16984/2022. Concorrência Eletrônica Nº 005/2023. CONTRATO Nº 016/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte. CONTRATADA: LB CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.834.760/0001-01. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Militarizada Oscarino Caetano de Rezende – Emenda Parlamentar 943 - Processo 202200006006975. VALOR GLOBAL: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da sua assinatura a 31/12/2023.

Nerópolis, 16 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:F8A0DE3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CE 006/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 16983/2022. Concorrência Eletrônica Nº 006/2023. CONTRATO Nº 017/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte. CONTRATADA: LB CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.834.760/0001-01. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de Reforma e Ampliação dos Banheiros da Escola Militarizada Oscarino Caetano de Rezende – Emenda Parlamentar 1470 - Processo 202200006014883. VALOR GLOBAL: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da sua assinatura a 31/12/2023.

Nerópolis, 20 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:5431827D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1763/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners, tinta, cartuchos e manutenção de impressoras.
Contratada: FABRICIO GOMES DA NEIVA 00214036197.
VALOR R$ 15.010,00 (Quinze mil e dez reais).

NOVO BRASIL-GO, 21 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A20124F9

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO BRASIL-GO**
CONTRATADA: **NAGILA BORGES MESQUITA OLIVEIRA.**
OBJETO: Contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos em Psicologia, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do município de Novo Brasil-GO, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Brasil-GO.
CONTRATO N°: **018/2023**
VIGÊNCIA: **21/03/2023 a 31/12/2023**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 21 de março de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:CB0C2D4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL-GO**
CONTRATADA: **THALITA SILVA BORBA.**
OBJETO: Contratação de profissional para a prestação de serviços Farmacêuticos, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Novo Brasil-GO, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil-GO.
CONTRATO N°: **011/2023**
VIGÊNCIA:ATÉ **01/03/2023 a 31/12/2023**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 32.400,00(Trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 21 de março de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F9B06504

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1764/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners, tinta, cartuchos e manutenção de impressoras.
Contratada: FABRICIO GOMES DA NEIVA 00214036197.
VALOR R$ 24.590,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais).

NOVO BRASIL-GO, 21 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:88085B23

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1699/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares para atender as demandas do hospital municipal.
Contratada: WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
VALOR R$ 24.151,60 (Vinte e quatro mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

NOVO BRASIL-GO, 21 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:ABB48A5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1885/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção da van sprinter Mercedes placa PRM-4715.
Contratada: GOLDEN CAR – CENTRO CLINICO AUTOMOTIVO LTDA.
VALOR R$ 924,00 (Novecentos e vinte e quatro reais).

NOVO BRASIL-GO, 21 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1C134E64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1876/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de clínica psiquiátrica para prestação de serviços médicos destinados ao Luís Renato Pereira filho da Sra. Jakeline Pereira de Moura, visando o cumprimento de orientações da promotoria de justiça da comarca de Fazenda Nova - GO.
Contratada: HUMANE LTDA
VALOR R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 21 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0199DFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1762/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners, tinta, cartuchos e manutenção de impressoras.
Contratada: FABRICIO GOMES DA NEIVA 00214036197.
VALOR R$ 40.670,00 (Quarenta mil seiscentos e quarenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 21 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E9A68725

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1811/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisas social de manga longa, para ser utilizado durante a 15ª cavalgada ecológica de novo brasil.
Contratada: FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA.
VALOR R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 21 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5FCA318C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1765/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras.
Contratada: FABRICIO GOMES DA NEIVA 00214036197.
VALOR R$ 15.600,00 (Quinze mil seiscentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 21 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F0E327E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0011/2023
PROCESSO Nº 00014/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 029/2023, de 03 de fevereiro de 2023, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
011/2023	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e produtos para conservação e manutenção predial, jardinagem e EPI's para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.	**0014/2023**	**31/03/2023 09:00 hs**	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 21 dias do mês de março de 2023.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Pregoeiro
Portaria 029/2023

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:8E6C774C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE ERRATA

TERMO DE CONTRATO 005/2023
PROCESSO 200/2022

A CÂMARA MUNCIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, torna público para conhecimento dos interessandos a correção de informações na publicação no Diário Municipal (agm) no dia 17/03/2023, onde-se lê: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO 200/2022 DA ORDEM DE FORNCIMENTO 001/2023. Leia-se: TERMO DE CONTRATO 005/2023. Onde-se lê: ADITIVADO, leia-se: VALOR ATUALIZADO.

Palmeiras de Goiás – GO, 21 de março de 2023.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:94D1792B

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/04/2023, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza para Unidades Básicas de Saúde, Lavanderia e Ambientes do Hospital Municipal Marconi Perillo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 22 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:34BFFCF3

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/04/2023, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Odontológicos para atender os consultórios de odontologia das Unidades Básicas de Saúde do Município no período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 22 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4FC366F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 62/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª GRACIELE VALÉRIA DE JESUS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **GRACIELE VALÉRIA DE JESUS,** solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 4547009 2ª Via — SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.501.751-88, NIT/PIS/PASEP n. 204.24863.70-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua 08, q. 05, l. 09, s/n., Setor Aeroporto, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1170/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar de Serviços Gerais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Graciele Valéria de Jesus**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 122 (cento e vinte e dois) dias, com início em 01/03/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000790137615-6, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 5.208,00 (cinco mil e duzentos e oito reais)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) referentes ao período de 01/03/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de março do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

GRACIELE VALÉRIA DE JESUS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:670A37BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 63/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RANIA CRISTINA BATISTA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RANIA CRISTINA BATISTA,** solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 5224046 2ª Via — PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 746.732.701-34, NIT/PIS/PASEP n. 1.654.996.687-7, com endereço/residente e domiciliada na Rua Frei Caneca, q. 437, l. 12, s/n., Setor Centro, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1169/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar de Serviços Gerais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Rania Cristina Batista**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 122 (cento e vinte e dois) dias, com início em 01/03/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000790135712-7, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 5.208,00 (cinco mil duzentos e oito reais)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) referentes ao período de 01/03/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de março do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RANIA CRISTINA BATISTA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:64B8E1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 02/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1032/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 101/2023** E **PARECER JURÍDICO N. 168/2023-AJL, FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF – FUNDEB-** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O SR. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA PALESTRAS**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39 E 23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.984,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). SIGNÁTARIOS: FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB**, E A EMPRESA **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ECA88BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, a Comissão Permanente de licitação, ao analisar os documentos constantes do processo administrativo 7442/2022, **ADERE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, junto ao CODAMMA - Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira,** para a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 30 (Trinta) Mata-Burros em trilhos**, no valor total de R$ 175.153,50 (Cento e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).** Os documentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

Palmeiras de Goiás, 22 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7D2EA085

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO ARTÍSICO PROFISSIONAL Nº 145/PMP/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.506.295/0001-11. OBJETO: **Apresentação de show a ser realizado pelo artista, representado com exclusividade pela contratada, os Srs. Elias Antônio de Paula e Geraldo Aparecido de Paula, em artes "Di Paulo & Paulino" e todos os componentes da equipe de operação técnica, atendendo a Secretaria Municipal de Administração.** VIGÊNCIA: início na data de 25/05/2023 das 23:30 horas até as 01:30 horas. VALOR TOTAL: R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.39.23**; fonte: 100.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BCCC2256

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/PMP/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.055.727/0001-95. OBJETO: **Aquisição de impressoras multifuncionais, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme emenda parlamentar nº 2028/2021, processo nº 2022 0000 601 8932 e contrapartida do município.** VIGÊNCIA: início na data de 15/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR TOTAL: R$ 11.070,00 (Onze Mil e Setenta Reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.06.12.1201.361.1.041.4.4.90.52.35**; fonte: 101.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5F07D4F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO 1° DE VALOR AO CONTRATO Nº. 007/2022

3º ADITIVO 1° DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA3º ADITIVO 1° DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HL LAVANDERIA LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora VANESSA LIMA DIAS, brasileira, portadora do CPF: 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município.
CONTRATADA: A empresa **HL LAVANDERIA LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.405.020/0001-08, estabelecida Rua Jerônimo Vilela, n. 1193, Jardim Rio Claro – Jataí/GO, CEP 75.802-050, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Rodrigo Sérgio Pedroso, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 776.632.411-34, neste ato designado simplesmente **CONTRATADA.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **007/2022**, **Dispensa de Licitação de n. 005/2022**, firmado em 26/01/2022, com vigência de 06 (Seis) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando o Aditivo de 10% ao valor Total do Contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no £1° do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica inalterado conforme o 2° Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor de 10% ao valor do quilo, passando de R$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos) para R$ 8,25 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), perfazendo o valor Total do Contrato de R$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 07 de Março de 2023.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

HL LAVANDERIA LTDA - ME
18.405.020/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora VANESSA LIMA DIAS, brasileira, portadora do CPF: 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município.
CONTRATADA: A empresa **HL LAVANDERIA LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.405.020/0001-08, estabelecida Rua Jerônimo Vilela, n. 1193, Jardim Rio Clar – Jataí/GO, CEP 75.802-050, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Rodrigo Sérgio Pedroso, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 776.632.411-34, neste ato designado simplesmente **CONTRATADA.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **007/2022**, **Dispensa de Licitação de n. 005/2022**, firmado em 26/01/2022, com vigência de 06 (Seis) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando o Aditivo de 10% ao valor Total do Contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no £1° do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica inalterado conforme o 2° Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor de 10% ao valor do quilo, passando de R$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos) para R$ 8,25 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), perfazendo o valor Total do Contrato de R$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 07 de Março de 2023.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

HL LAVANDERIA LTDA - ME
18.405.020/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:AE20FCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA AO 2º ADITIVO 1º DE VALOR AO CONTRATO DE N. 101/2021

Errata ao **2º TERMO ADITIVO 1° DE VALOR**, referente ao Contrato de N. 101/2021, firmado entre o município de Perolândia e a Sra. **VERA LUCIA SILVA FERREIRA**.

Onde se Lê: CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Será aditivado 5,38% no importe de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), atualizando-se o valor total do contrato que era **R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)** para **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil)** Divididos em 12 (Doze) parcelas iguais de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Será aditivado 23,10% no importe de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), atualizando-se o valor total do contrato que era **R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)** para **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)** Divididos em 12 (Doze) parcelas iguais de **R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)**.

Perolândia/GO, 21 de Março de 2023.

JOÃO ALBINO KLEMMAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C2CB2F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 024/2021, cujo objeto consiste no **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 22/03/2023 à 22/03/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R$ 5.096,76/ano (Quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**, podendo ser pago em **Parcela Única Anual** até 60 dias após início da atual vigência e assim sucessivamente, **ou** em **Parcelas Semestrais** de **R$ 2.548,38/sem (Dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGP-M (FGV) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Perolândia (GO), 21 de Março de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE
Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9CFCA575

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO DE Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO, através do seu Pregoeiro Municipal, avisa a todos interessados que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** visando a Contratação de empresa do ramo visando à visando à execução de obras e serviços de engenharia civil, de Sistema de Abastecimento de Água do Assentamento Três Pontes, situado no perímetro rural da cidade de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, que seria no dia 05/04/2023, fica adiado para o dia, 10/04/2023 às 09:00 horas. Fica **INALTERADO O EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Para mais informações: (64) 3639-1112.

JOÃO ALBINO KLEMMAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:ED46A539

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023 PROCESSO Nº 1367/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 006/2023
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATADA:	**M V FAUSTINO DE JESUS,** inscrita no CNPJ: 26.245.054/0001-00, representada por seu representante legal o Senhor **MAX VANIO FAUSTINO DE JESUS**, inscrito no CPF sob o n.º 873.210.761-72 e no RG sob o nº 4093919 - DGPC/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**
VIGENCIA:	ATÉ 21 DE MARÇO DE 2024
VALOR:	**R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	21/03/2023
ASSINATURAS:	**DANILO PEIXOTO REIS, LUDIANE FÉLIX SOUSA, MAISA LELES NASCIMENTO, DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS, SOLANGE DUARTE RODRIGUES** - CONTRATANTE, **M V FAUSTINO DE JESUS,** inscrita no CNPJ: 26.245.054/0001-00, **MAX VANIO FAUSTINO DE JESUS**, inscrito no CPF sob o n.º 873.210.761-72 -CONTRATADA.

Piranhas, Estado de Goiás, 21 de MARÇO de 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BFD18556

PODER EXECUTIVO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°303/2021 PROCESSO SELETIVO N° 004/2021

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°303/2021
PROCESSO SELETIVO N° 004/2021

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E THIAGO ALVES JUNQUEIRA VILELA".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste Município, e pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão e Gestor do Poder Executivo Municipal o Sr. **DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **THIAGO ALVES JUNQUEIRA VILELA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 4940279 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.986.641-89, possuidor do PIS n. 165.84677.08-8, Título de Eleitor n. 0680 1632 1082, Zona 102, Seção 0041, nascido em 17/07/1985, filiação Thiofilo Junqueira Vilela e de Lusemira Alves dos Santos, domiciliado à Avenida Leite, n. 330, Setor Sul, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 303/2021, firmado aos 18 dias de outubro de 2021, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°004/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATORISTA** 40(quarenta) horas, semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e pela Superintendência De Recursos Humanos.

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 15 de março de 2023.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de MARÇO do ano de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

DANILO PEIXO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
Contratante

THIAGO ALVES JUNQUEIRA VILELA
CPF Sob nº 013.986.641-89
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3F8A97A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.066/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.066/2021

PROCESSO	25351/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	ELIANE GOMES DE BRITO CPF 620.071.651-04
OBJETO	**Prorrogação do Contrato 66/2021, Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do cemei primeiros passos**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R$44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	31/12/2022 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JUAREZ DE OLIVEIRA**

DATA DE ASSINATURA	16 de dezembro de 2022

Posse/Go, 16 de dezembro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:F0B889D1

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA EM EDITAL Nº019/2023

O Município de Posse – GO torna público a todos os interessados no Pregão Presencial 013/2023, com objeto de **Confecção de Uniformes sob demanda a serem utilizados pelos servidores do Executivo e seus órgãos, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saúde,** que foi realizada a Errata 001 e que a mesma pode ser encontrada na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitação@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

POSSE/GO, 21 de fevereiro de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:FD167F72

MUNICÍPIO DE POSSE
RRATA 001 EM EDITAL N°. 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°.013/2023

ERRATA 001 EM EDITAL N°. 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°.013/2023

Onde se lê no Preâmbulo:

Registro de preços para contratação de empresas especializada para confecção de uniformes, visando atender as necessidades do Poder Executivo e seus órgãos.

Leia-se no Preâmbulo:

Confecção de Uniformes sob demanda a serem utilizados pelos servidores do Executivo e seus órgãos, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saúde.

POSSE/GO, 21 de março de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:A679AACE

MUNICÍPIO DE POSSE
ERRATA 001 EM EDITAL N°. 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°.019/2023

ERRATA 001 EM EDITAL N°. 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°.019/2023

Onde se lê no Preâmbulo:

Iniciando-se no **dia 28 de Março de 2023, às 14h30min;**

Leia-se no Preâmbulo:

Iniciando-se no **dia 28 de Março de 2023, às 08h30min.**

POSSE/GO, 21 de março de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:00D222EF

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA EM EDITAL Nº026/2023

O Município de Posse – GO torna público a todos os interessados no Pregão Presencial 019/2023, com objeto de **Registro de Preços para aquisição de Equipamento de Hardware, Áudio e Ferramentas para TI, visando atender ao Poder Executivo Municipal, Secretarias, Fundos, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal,** que foi realizada a Errata 001 e que a mesma pode ser encontrada na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitação@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

POSSE/GO, 21 de fevereiro de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:453BDAFB

MUNICÍPIO DE POSSE
ERRATA 001 EM AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Aviso publicado no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO sessão 3, ISSN 1677-7069 em terça feira, 21 de março de 2023, pagina 211.
Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Posse/GO, 21 de maço de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:70021C15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Av. Antônio Moreira Sobrinho, Qd. 52, LT 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1156, o Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 005/2023
No dia **03/04/2023,** às **08:30 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, julgamento **menor preço por item,** visando a aquisição de MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO destinados a manutenção das Secretarias Municipais**.**

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: http://santabarbara.go.gov.br.

Publique-se. Santa Bárbara de Goiás, 21 de março de 2023.

FERNANDO DY CARLOS SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:E2A1AC42

SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

O FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO** para contratação de profissionais da saúde, conforme descrito no referido edital. Os interessados deverão apresentar a documentação relativa ao credenciamento no município, de 22 de março até o dia 31/12/2023, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação. A cópia do respectivo edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e no site: http://santabarbara.go.gov.br. Informações pelo tel. (62)3683-1156. 21 de março de 2023.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:A881CED0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 192

PORTARIA Nº 192/2023 Santa Fé de Goiás, 21 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 21 de Março de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E08C99D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 193

PORTARIA Nº 193/2023 Santa Fé de Goiás, 21 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do 7cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4C7D2538

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 194

PORTARIA Nº 194/2023 Santa Fé de Goiás, 21 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Março de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B772352B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 195

PORTARIA Nº 195/2023 Santa Fé de Goiás, 21 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 de Março de 2023, à cidade de Trindade, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C5C3CA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°010/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: LEONICIO ALVES DOS SANTOS 04215552117 inscrito no CNPJ: 28.575.681/0001-35.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria de comunicação em marketing na área de rede social e comunicação

PRAZO: O período do presente contrato será de 20 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR: R$ 30.063,34 (trinta mil e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 20 de março de 2023.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A73CB408

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO Nº 103/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 117/2023
Fundo Municipal de Educação
Tomada de Preços nº 003/2023

Assunto: Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Caminho do Saber", custeado pelo projeto reforma mais investimento realizado pelo Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC/GO, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e Memorial Descritivo.

CONTRATO Nº 103/2023.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: EXCELENCIA ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.860.604/0001-83.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 169.134,32 (Cento e Sessenta e Nove Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

16.19.12.365.1214.1.509.4.4.90.51 – CONSTRUÇÃO UNIDADE CMEI

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:E7852CE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 48/2023 Em, 20 de Março de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de gestor de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ROQUE SANCHEZ SALGADO portador do CPF: 017.877.371-95, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000003147/2023 e, tendo como objeto, a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na locação de veículo com motorista tipo Kombi (Perua), para atender ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 (vinte) dias do mês de Março do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:C9A2FA6B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 044-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000002328/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **11 de abril** de **2023, às 14h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 de março de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:0CA3A0CE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2023
PROCESSO Nº. 1000001883/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços e reparo de fibra óptica, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura,** conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação e Cultura, junto às empresas **MORAES TECNOLOGIA LTDA-ME** com o **CNPJ nº 14.946.499/0001-39** pelo valor total de **R$ 16.430,00** (Dezesseis mil e quatrocentos e trinta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 21 de março de 2023.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 4593/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **054/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 21 de março de 2023

VICTOR ALVES PELLOZO
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação
Decreto n° 4593/2022

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:8372E3D5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº 07.02.22.001/2023, Processo administrativo nº 1000028951/2022, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº 024/2023, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV** e a empresa **VCS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.227.868/0001-02, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, Ato de Dispensa de Licitação nº 024/2023 de 10/02/2023, Processo Administrativo nº.1000028951/2022; **Prazo de vigência:** terá vigência de **12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de 22/02/2023 até 22/02/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93; **Valor Total:** o total é de **R$ 15.118,96 (quinze mil cento e dezoito reais e noventa e seis centavos),** fixos e irreajustáveis**; Dotação Orçamentária:** 010701.09.122.4100.4201.33.90.30 – Fonte: (177), Ficha – 357 – SENAPREV.

Senador Canedo/GO, 22 de fevereiro de 2023.

Instituto de Previdência do Servidor Publico De Senador Canedo – SENAPREV
CNPJ/MF. 04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF. 355.758.591-34
Decreto nº 013/2021
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:C48B4019

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº: 20.03.09.001/2023, Processo administrativo nº: 1000026010/2022, Pregão Eletrônico nº: 171/2022, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC** e

a empresa **D ANDREATI PEÇAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.039.608/0001-18; cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZADORES DE AR, PARA 07 (SETE) SALAS DE AULA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 904/2022, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico de n°.171/2022 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000026010/2022; **Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, de (09/03/2023 até 09/03/2024),** podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93; **Valor Total:** é de **R$ 20.405,00 (vinte mil quatrocentos e cinco reais); Dotação Orçamentária: - 20.01.12.361.5002.5419.44.90.52 – Fonte (137), Ficha: nº 20221239 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.361.5002.5419.44.90.52 (101) ficha nº 20221046 – EDUCAÇÃO.**

Município de Senador Canedo/GO, em 09 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto 1.171/202
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B4EC374C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

3º Termo Aditivo – Prazo/Valor - Contrato nº. 20.10.05.001/2021, Processo n°. 1000003065/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC e a empresa PALOMEQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.40.570.296/0001-09; OBJETO: O presente Aditivo visa prorrogar a vigência e valor do contrato n°.20.10.05.001/2021, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93 em seu art.57, inciso II, art. 65, §1º, e Cláusula Quarta do contrato supra citado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO TOCO FRIGORÍFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações descritas no edital nº. 096/2021 e seus respectivos anexos; PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o Contrato n°.20.10.05.001/2021 por mais 06 (seis) meses, com início em de 05/04/2023 à 04/10/2023, podendo ser revistos, a qualquer momento, conforme o disposto na Lei Federal n°.8.666/93; DO VALOR: O valor do Contrato nº 20.10.05.001/2021 permanece fixo e irreajustável, no valor total de R$130.200,00 (centro e trinta mil e duzentos reais), salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes; RECURSOS: As despesas do presente Aditivo serão pagas nas seguintes Dotações Orçamentárias: 012001.12.361.5002.5419.33.90.39 - Fonte (101) Ficha 0703 – FMEC; 012001.12.365.5002.5420.33.90.39 - Fonte (101) Ficha 0745 – FMEC.

Senador Canedo/GO, 09 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF. 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF. 957.490.551-91
Decreto.1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:F73B109D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TERRA BELA localizada na Rua TB-1/TB-6, APM-1, Terra Bela, Senador Canedo – GO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000002960/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **10 de abril** de **2023, às 15h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 de março de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:8881C11B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE localizada na Avenida Antônio Flavio de Lima c/ Rua BV-01, APM-02, Residencial Boa Vista, Senador Canedo - GO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000001519/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **17 de abril** de **2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 de março de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:07AEBA41

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO EDITAL REPUBLICADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2023 -SRP

ERRATA AO EDITAL REPUBLICADO
DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados as modificações aqui descritas no EDITAL publicado no dia 13 de março de 2023, no endereço eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br.

ONDE SE LÊ:

Edital

10.2.1 O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INFORMAR A TAXA QUE COBRARÁ DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS, ESTA TAXA SERÁ FIXA E IRREAJUSTÁVEL, BEM COMO, NAO SERÁ OBJETO DE DISPUTA INDIVIDUAL, SENDO UTILIZADA APENAS PARA FINS DE DESEMPATE (PRIMEIRO CRITÉRIO DE DESEMPATE).

10.12.2. Em caso da continuidade do empate mesmo após a análise do valor da taxa a ser cobrada dos fornecedores credenciados se utilizará o SORTEIO (SEGUNDO CRITÉRIO DE DESEMPATE)

Anexo I – Termo de Referência

11.5.2. O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INFORMAR A TAXA QUE COBRARÁ DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS, ESTA TAXA SERÁ FIXA E IRREAJUSTÁVEL, BEM COMO, NAO SERÁ OBJETO DE DISPUTA INDIVIDUAL, SENDO UTILIZADA APENAS PARA FINS DE DESEMPATE (PRIMEIRO CRITÉRIO DE DESEMPATE).

11.5.3. Em caso da continuidade do empate mesmo após a análise do valor da taxa a ser cobrada dos fornecedores credenciados se utilizará o SORTEIO (SEGUNDO CRITÉRIO DE DESEMPATE).

Anexo V – Modelo de Proposta

VALOR DA TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA A SER UTILIZADA APENAS PARA FINS DE DESEMPATE: _____%

LEIA-SE:

Edital

10.2.1 O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INFORMAR A TAXA QUE COBRARÁ DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS, ESTA TAXA SERÁ FIXA E IRREAJUSTÁVEL, BEM COMO, NAO SERÁ OBJETO DE DISPUTA INDIVIDUAL, SENDO UTILIZADA APENAS PARA FINS DE CADASTRO.

10.12.2. SUPRIDO

Anexo I – Termo de Referência

11.5.2. O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INFORMAR A TAXA QUE COBRARÁ DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS, ESTA TAXA SERÁ FIXA E IRREAJUSTÁVEL, BEM COMO, NAO SERÁ OBJETO DE DISPUTA INDIVIDUAL, SENDO UTILIZADA APENAS PARA FINS DE CADASTRO. (Anexo I, Termo de Referência)

11.5.3 SUPRIDO (Anexo I, Termo de Referência)

Anexo V – Modelo de Proposta

VALOR DA TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA A SER UTILIZADA APENAS PARA FINS DE CADASTRO: _____%

Demais informações poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 de março de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:4C200225

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº: 07.03.09.001/2023, Ato Declaratório De Dispensa De Licitação Nº.033/2023, Processo Administrativo nº:1000001370/2023, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV** e a empresa **DERRANGEL SOUZA GOMES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 19.747.552/0001-96, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DAS OBRIGAÇÕES E-SOCIAL, DCTFWEB E DARF, COM DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) FUNCIONÁRIO PRESENCIAL PARA SUPORTE QUANDO SOLICITADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações posteriores. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: será de **06 (seis) meses, iniciando na data de sua assinatura (de 09/03/2023 até 09/09/2023)**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993; **DO VALOR**: total é de **R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, fixo e irreajustáveis no decorrer de sua vigência; **RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº.**010701.09.122.4100.4201.33.90.39-Fonte (177) – Ficha: 362 – SENAPREV.**

Senador Canedo/GO, 09 de março de 2023.

Instituto de Previdência do Servidor Publico de Senador Canedo – SENAPREV
CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF: 355.758.591-34
Presidente e Gestora
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:06932203

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato administrativo nº.03.02.16.002/2023, Processo nº.1000000660/2023, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº.020/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO e a empresa N E N BRAZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 37.043.353/0001-89; Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Chaveiro, para atender a Prefeitura Municipal de Senador Canedo, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações; A vigência será contada a partir de 16 de fevereiro 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração; O valor total é de R$15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais) fixo e irreajustáveis; Dotação Orçamentária:

010304.04.122.4100.4168.33.90.39-(100) Ficha-050 – ADM;
010304.04.122.4100.4168.33.90.30-(100) Ficha-045 – ADM.

Senador Canedo/GO, 16 de fevereiro de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.297.151-87
Gestor
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:68497DBB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°12, DE 20 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ***FABIANO ALVES SOUZA***, inscrito sob o CPF nº: 008.178.201-24, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Contrato nº **03.01.07.002/2022** firmado com **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO para prestação de forma continua serviços notariais e registral.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Administração
Dec. Nº 1916/2021.

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:C68770DC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 004/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº0042023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° 1000028845/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CAFÉ E AÇUCAR PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO E SUAS SECRETARIAS, constante do Processo Administrativo nº. 1000028845/2022. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.**
, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº 055/2023 ANA LARA BARBODA DA SILVA 04488352154 -** CNPJ 45.217.275/0001-10, vencedora dos itens:70, perfazendo o valor de **R$ 21.600,00; ARP Nº 056/2023 ANJ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -** CNPJ 46.633.850/0001-28, vencedora dos itens:71, 72, perfazendo o valor de **R$ 99.950,00; ARP Nº 051/2023 BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA -** CNPJ 10.867.306/0001-01, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 9, 12, 13, 15, 22, 23, 28, 31, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 60, 61, 63, 66, 67, 68, perfazendo o valor de **R$ 144.773,04; ARP Nº 053/2023 COMERCIAL MONTEIRO EIRELLI -** CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens:14, 48, perfazendo o valor de **R$ 1.994,00; ARP Nº 054/2023 JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA. - ME -** CNPJ 25.207.083/0001-15, vencedora dos itens:8, 10, 25, 39, 47, 59, perfazendo o valor de **R$ 9.790,50; ARP Nº 052/2023 SEMATMIX COM REP E SERV LTDA -** CNPJ 19.508.565/0001-02, vencedora dos itens:5, 6, 7, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 41, 43, 46, 55, 57, 62, 64, 65, 69, perfazendo o valor de **R$ 12.927,90;** Totalizando o Valor de **R$ 291.035,44(duzentos e noventa e um mil e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 21/03/2024 e está disponível no site . Maiores informações no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

SENADOR CANEDO, 21 DE MARÇO DE 2023.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:59E0AE03

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004-2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000028845/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CAFÉ E AÇUCAR PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO E SUAS SECRETARIAS, constante do Processo Administrativo nº. 1000028845/2022. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.**, tendo como vencedoras as Empresas: **ANA LARA BARBODA DA SILVA 04488352154 -** CNPJ 45.217.275/0001-10, vencedora dos itens:70, perfazendo o valor de **R$ 21.600,00; ANJ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -** CNPJ 46.633.850/0001-28, vencedora dos itens:71, 72, perfazendo o valor de **R$ 99.950,00; BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA -** CNPJ 10.867.306/0001-01, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 9, 12, 13, 15, 22, 23, 28, 31, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 60, 61, 63, 66, 67, 68, perfazendo o valor de **R$ 144.773,04; COMERCIAL MONTEIRO EIRELLI -** CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens:14, 48, perfazendo o valor de **R$ 1.994,00; JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA. - ME -** CNPJ 25.207.083/0001-15, vencedora dos itens:8, 10, 25, 39, 47, 59, perfazendo o valor de **R$ 9.790,50; SEMATMIX COM REP E SERV LTDA -** CNPJ 19.508.565/0001-02, vencedora dos itens:5, 6, 7, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 41, 43, 46, 55, 57, 62, 64, 65, 69, perfazendo o valor de **R$ 12.927,90;** Totalizando o Valor de **R$ 291.035,44(duzentos e noventa e um mil e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).** Maiores informações no site senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:40E5B2B5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 033-2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de homologação referente ao Processo n° 1000002007/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS 10X10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos**, tendo como vencedora a Empresa: **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI -** CNPJ 05.626.958/0001-06, vencedora dos itens:1, perfazendo o valor de **R$ 74.850,00;** Totalizando o Valor de **R$ 74.850,00(setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).** Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:752CDB43

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
PROCESSO Nº. 1000004444/2023
O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando **Contratação de empresa para aquisição de 5.000 cartão de PVC impressão frente e verso para reposição de estoque, para atender aos usuários do plano de saúde do IAMESC – o Instituto de Assistência Medica dos Servidores Públicos de Senador Canedo.** Conforme solicitação da IAMESC junto às empresas **REINALDO RODRIGUES CORREA 01699933103**com o **CNPJ nº 23.075.699/0001-54** pelo valor total de **R$ 21.600,00** (Vinte e um mil, seiscentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 21 de março de 2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **055/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 21 de março de 2023

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:52097A6E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 031-2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n°.1000000129/2023 julgamento tipo menor preço Global, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DA REFORMA DA QUADRA DA E.M. SENADOR CANEDO, E.M. JOSE BOTELHO PESSOA, E.M ABDON FERREIRA DE CARVALHO E E.M WALTER FERREIRA DE CARVALHO, TODAS NO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GO**, tendo como vencedora a Empresa: **VORTEX ENGENHARIA EIRELI -** CNPJ 20.900.382/0001-17 perfazendo o valor de **R$ 58.900,00;** Totalizando o Valor de **R$ 58.900,00(Cinqüenta e oito mil e novecentos reais).** Maiores informações no site senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

VICTOR ALVES PELLOZO –
Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:16BF3AF4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº 20.03.14.001/2023, Processo administrativo nº 1000028591/2022, Pregão Presencial nº 015/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC e a empresa MARAL ARQUITETURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.925.110/0001-74, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DAS REFORMAS DAS QUADRAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SOARES DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA 8, QUADRA 20, LOTE 22 CONJUNTO UIRAPURU; ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA 15, CONJUNTO UIRAPURU; ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DE MATOS RIBEIRA, LOCALIZADA NA AVENIDA ALEMANHA, BAIRRO ALVORADA e ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA LUZIA MARIA DE SIQUEIRA, LOCALIZADA NA RUA 16, QUADRA 08, LOTE 01- APM16 APM-3, TODAS COM ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial de n° 015/2023 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000028591/2022; Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir de 14/03/2023 a 11/06/2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração; Valor Total: é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) fixos irreajustáveis até a entrega do objeto; Dotação Orçamentária: 01.20.01.12.361.5001.1018.44.90.51 – Fonte: 101 – Ficha: 669 – FMEC.

Senador Canedo/GO, 14 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto 1.171/202
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:8D0272A6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO Nº. 20.03.20.001/2023, PREGAO PRESENCIAL Nº.028/2023, PROCESSO Nº. 1000025466/2022, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,** de Senador Canedo/GO, e a empresa **3A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF.27.419.527/0001-01, referente a **Aquisição de material de expediente, tintas, solvente, diluente, corante, massa PVA, pincel, rolo de lã, materiais de artesanato e pintura, tecido, tela, compensado e ferramenta, flores, artificial, material de decoração e afins** para a Diretoria de Cultura em atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura**,** conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação de n°028/2023 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000025466/2022; **VIGÊNCIA**: será de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura (de 20/03/203 até 20/03/2024)**, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **DO VALOR:** é de **R$89.631,35 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)**, fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; **DA DOTAÇÃO**: **-** 20.01.13.392.5006.4199.33.90.30 – Fonte (100) – Ficha 774 – FMEC; 20.01.13.392.5006.4199.44.90.52 - Fonte (100) – Ficha 779 – FMEC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, 20 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF. 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF.957.490.551-91
Decreto nº.1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:6FAEAE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PATROCÍNIO

EXTRATO
Contrato nº 03.03.07.001/2023, Processo nº 1000002533/2023, **Patrocinador: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Patrocinada: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE KICKBOXING MUAY THAI E ARTES MARCIAIS**, CNPJ nº 36.310.361/0001-81; objeto o Patrocínio, com base na Lei Municipal nº 1.722, de 27/05/2013, para atender o pagamento de despesas referente a alimentação, deslocamento e hospedagem, do Atleta **LINDOLFO ROMÃO DE FARIA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 040.479.721-00 no **campeonato "European Cup Karlovac Open 2023"** que acontecerá entre os dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023, na cidade de Karlovac na Croácia; **Prazo de vigência**: O contrato **terá seu efeito retroativo**, com vigência de **08/02/2023 até dia 10/04/2023**; **Valor - R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**; **Dotação Orçamentária: 01.03.54.27.122.4100.4079.33.50.43 – Fonte: (100) Ficha 281 – SEMEL.**

Senador Canedo/GO, 07 de março de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –SEMEL
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
CPF/MF: 814.489.291-72
Gestor
Patrocinador

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:23B4DA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato administrativo nº. 03.02.16.003/2023, Processo nº.1000000659/2023, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº.030/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** e a empresa **VERSATIL COPIADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF-39.775.153/0001-46; **Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de carimbo, incluindo o fornecimento de material,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações; **A vigência será** contada **a partir de 16 de fevereiro 2023 até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **O valor total** é de **R$13.537,10 (treze mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos)** fixo e irreajustáveis**; Dotação Orçamentária:** 010304.04.122.4100.4168.33.90.39 (100) Ficha 050 – ADM.

Senador Canedo/GO, 16 de fevereiro de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.297.151-87
Gestor
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:11C57C6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 028/2023

DECRETO Nº 28 , DE 20 DE MARÇO DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamentopara o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2462de 08/07/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2462 de 08 de JULHO de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de DEZEMBRO de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2462, de 08 de JULHO de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 20 de MARÇO de 2023

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4100 APOIO ADMINISTRATIVO

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional	D/C	Valor
Categoria		
902 08.122.4100.4137.0000	4100	40.000,00
3.3.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4100 APOIO ADMINISTRATIVO

REDUÇÕES

Ficha Funcional	D/C	Valor
Categoria		
491 08.122.4100.4137.0000	4100	-40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:D7659234

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 2.639, de 13 de dezembro de 2022 e alterações posteriores, a Fazenda Municipal, pelo presente Edital, notifica os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados neste Município, sobre o lançamento do Imposto Territorial Urbano e do Imposto Predial e Territorial Urbano – ITU e IPTU, bem como a Taxa de Serviços Urbanos – TSU, relativos ao exercício de 2023, cujo fato gerador ocorre em 01 de janeiro de 2023.

Os contribuintes que não receberem pelo correio a guia de lançamento do Imposto Predial e Territorial e Taxas poderão retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Finanças, localizada a Rua Goiás, Quadra 15, Lote 06, Vila Santa Rosa, Senador Canedo – Go, Central de Atendimento do Jardim Canedo I, no Ligeirinho da Vila Galvão, Ganha-Tempo do Jardim das Oliveiras, bem como na sede do Vapt-Vupt de Senador Canedo, ou no endereço eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br.

Será considerado o prazo de 20 (vinte dias), a partir da publicação deste edital, como prazo limite para os recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos.

O Imposto Territorial Urbano e o Imposto Predial e Territorial Urbano – ITU e IPTU, bem como a Taxa de Serviços Urbanos – TSU poderão ser pagos em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) até o dia 30 de junho de 2023 ou em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, **de acordo com a Portaria nº 001/2023 – SEFIN, de 28 de fevereiro de 2023.**

Após esta data, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Senador Canedo, aos 17 de março de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 397/2022

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:EE1B5884

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 029/2023

DECRETO Nº 29 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.510.747,25 distribuídos as seguintes dotações:

1.377.498,90

01 03 03 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

36 04.122.4100.2331.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 233.082,73
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

80 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 1.205,67
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

152 15.452.5128.2341.0000 Cidade Moderna 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 15 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTAO E PLANEJAMENTO

215 04.122.4100.4211.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 55.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 07 01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SE

363 09.122.4100.4201.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 2.123,59
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 1 77
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

919 09.122.4100.4201.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 16.923,91
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

564 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

814 12.365.5002.5420.0000 Manutenção da Educação Básica 480.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
049 000 Transferência do Salário Educação

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

936 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica 133.248,35
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 2 15
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
049 000 Transferência do Salário Educação

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

936 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica 188.963,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 2 15
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
049 000 Transferência do Salário Educação

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

133.248,35
Fontes de Recurso
2 15 133.248,35

Anulação:

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -288.282,73
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

69 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -1.205,67
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

154 15.452.5128.2341.0000 Cidade Moderna -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 17
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 07 01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SE

357 09.122.4100.4201.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -2.123,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 77
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

379 09.272.4152.2008.0000 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - 16.923,91
3.1.90.03.00 PENSÕES F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

560 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO - 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

565 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO - 100.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

702 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica - 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
049 000 Transferência do Salário Educação

714 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica - 390.119,57
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
049 000 Transferência do Salário Educação
01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

744 12.365.5002.5420.0000 Manutenção da Educação Básica - 39.880,43
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
049 000 Transferência do Salário Educação

916 12.306.5002.3217.0000 Manutenção da Educação Básica - 188.963,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 2 15
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-1.377.498,90

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 21 de MARÇO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:48CB171F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1003 23 RETIFICA DEC 869 23 NOM CARLOS EDUARDO LOPES - SUPERVISOR(A) TÉCNICO(A) I - SÍMBOLO - ST-I - ESPORTE

DECRETO Nº 1.003, DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre retificação da nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Artigo 1º do Decreto nº 869, de 27 de fevereiro de 2023, passando a viger a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado (a) CARLOS EDUARDO LOPES LOURENÇO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 710.825.441-75, para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) I - Símbolo - ST-I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:95BDAC00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1004 23 DEC 885 23 EXO E NOM WENDESSON EVANGELISTA DIAS DA SILVA SUPERVISOR (A) TÉCNICO (A) SÍMBOLO ST I - SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO N.º 1.004, DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre retificação do Decreto n.º 885, de 07 de março de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n.º 885, de 07 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica exonerado (a) WENDESSON EVANGELISTA DIAS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 002.403.392-82, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo II - Símbolo SA II, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico I – Símbolo ST I, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dia do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B7D9BE1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 hrs, do dia 04 de abril de 2023, PP do tipo Menor Preço Por Item, aquisição de materiais de expediente, eletrônico e outros, mediante ordens de fornecimento, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 21 de março de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:50CDCAD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 hrs, do dia 06 de abril de 2023, pp do tipo menor preço por item, aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, epi's e outros, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 21 de março de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:FCC95754

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº2.204

LEI Nº2.204 DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do Banco Virtual de Cadeira de Rodas e afins no município de Trindade e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica instituído no Município o Banco Virtual de Cadeira de Rodas e afins, como bengalas, muletas, andadores, cadeiras de banho, cadeiras de rodas, camas hospitalares entre outros.

Art. 2° – O Banco será administrado pela Prefeitura municipal de **Trindade – GO**, que destina a organizar virtualmente o estoque de cadeiras de rodas e afins, através de concentração de informações transmitidas com instituições que trabalham com recepção,

empréstimo ou doação dos equipamentos mencionados no artigo primeiro e que mantenham convênio com a Prefeitura.

Art. 3° – O Banco terá a função de controlar a cedência por empréstimo, de cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadores e outros às pessoas com necessidades especiais ou que se encontrem em estado de deficiência média temporária.

§ 1º - O Poder Público Municipal poderá ainda normatizar o recebimento de doações de equipamentos e firmar convênios com empresas e entidades interessadas em atuar como parceiras do programa.

§ 2º – Haverá cartazes e propagandas divulgando o Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e afins, como descrito no artigo 2º.

§ 3º – O Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e afins será de empréstimo totalmente gratuito ao munícipe.

Art. 4° – Os dados do Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e afins serão disponibilizados para consulta das instituições e da população em geral no site da prefeitura Municipal de Trindade - GO.

Art. 5° – O Município fica autorizado às formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta Lei.

Art. 6° – O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:76D4FE1A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº2.205

LEI Nº2.205 DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a avaliação periódica das vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do Município de Trindade– GO e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do Município poderão ser avaliadas periodicamente, mediante vistoria realizada a cada 06 (seis) meses, com o objetivo de verificar possíveis adequações e fornecer subsídios para a elaboração de diretrizes, para a melhoria da infraestrutura e do pavimento**.**

Parágrafo único - Para a realização da vistoria a que se refere o caput deste artigo, poderá ser constituída uma comissão multidisciplinar, devendo a mencionada vistoria ser acompanhada por cidadãos interessados**.**

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, será elaborado cronograma de vistoria pelo órgão municipal competente**.**

Art. 3º - Após a vistoria, deverá ser elaborado relatório detalhado da situação de cada via pública e suas condições de tráfego**.**

Parágrafo único - Os relatórios das vistorias deverão estar disponíveis no site oficial do Município, em linguagem simples e com fácil acesso**.**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1D245EC1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

O Município de Trindade-GO, comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023,** processo n° 03483/2023, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO TELHADO, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MESSIAS BITES, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 552 PROCESSO N° 202200006019285, LOCALIZADO NO SETOR JARDIM NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a realizar-se no dia **13 de abril de 2023 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 21 de março de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4824C051

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 312/23.

DECRETO Nº 312/23. DE, 17 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SERGIO DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 20/03/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:01C1A879

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 313/23.

DECRETO Nº 313/23. DE, 17 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SAMUEL ROMEIRO GRAMACHO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/03/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A6DFF415

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 317/23.

DECRETO Nº 317/23. DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDER FERNANDES DE AMORIM,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/03/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E3216FA5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 309/23.

DECRETO Nº 309/23. DE, 17 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ANDERSON JOSE REZENDE**, cargo em comissão de Chefe de Esporte Amador, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 16/03/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4FD0F2FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 310/23.

DECRETO Nº 310/23. DE, 17 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANDERSON JOSE REZENDE**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 17/03/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B0426C72

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 311/23.

DECRETO Nº 311/23. DE, 17 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. LUISA VAZ MARTINS DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 28/02/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:58AA3D13

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 038/23.

PORTARIA Nº. 038/23. DE, 16 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários aos servidores que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários foi instituída pelos artigos 159 a 162 da Lei Municipal n° 465/1990;

CONSIDERANDO o Ofício n° 119/2023/SEPLANH, de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários no mês de março de 2023, na forma do que preleciona a Lei nº 465/1990, artigos 159 a 162, aos servidores a seguir relacionados:

OR.	Nome:	Cargo:	Horas mensais:
01	Alessandra Alves Roque	Fiscal de Posturas e Edificações	45 hrs
02	Arley das Neves Silva	Fiscal de Posturas e Edificações	45 hrs
03	Maria Jose Nunes da Silveira	Fiscal de Posturas e Edificações	45 hrs
04	Orlando Barbosa de Oliveira	Fiscal de Posturas e Edificações	45 hrs

Art. 2º - Os serviços extraordinários são realizados no período noturno e nos diurnos aos finais de semana, no atendimento às ocorrências e/ou denúncias de estabelecimentos comerciais, espaços de festas, igrejas, residências, festas clandestinas, liberação de alvarás e denúncias na zona rural do município, bem como os atendimentos realizados em parceria com a Polícia Militar.

Art. 3º - O pagamento pela prestação de serviços extraordinários será correspondente ao valor da hora trabalhada de cada beneficiário, limitando a 45 (quarenta e cinco) horas mensais, calculada sobre o vencimento base mensal da categoria e acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único – O chefe de equipe ou o Titular da Secretaria respectiva serão responsáveis por atestar as horas efetivamente trabalhadas mensalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária Mun. de Planejamento Urbano, Hab. e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1A174954

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 314/23.

DECRETO Nº 314/23. DE, 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade – CMDCA-Trin., que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade/Goiás, CMDA/Trin., que lhe são conferidas pela Lei Federal de nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal nº 1.880/19;

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 1880/2019, que dispõe sobre a escolha de integrantes para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

CONSIDERANDO a Ata 001/2023 de reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, onde aconteceu eleição da nova diretoria do CMDCA, por este ato,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam eleitos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade nos respectivos cargos da diretoria:

Diuzlainy Siqueira Dias – Presidente

Léria Vinal - Vice-presidente

Mayara Cecotti de Paula - 1° secretária

Alessandro Correia da Silva - 2° secretário

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3144AE99

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 315/23.

DECRETO Nº 315/23. DE, 20 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Trindade, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade/Goiás, no uso de suas atribuições legais, disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1880/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2119/2022, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Trindade, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º - Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2º - Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º - Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I - Mayara Cecotti de Paula, representante governamental;

II - Patrícia Cristina da Silva, representante governamental;

III - Jeinny Rezende Silva, representante governamental;

IV - Alex Correia da Silva Nepomoceno, representante da sociedade civil;

V - Diuzlainy Siqueira Dias, representante da sociedade civil;

VI - Zeuxes Silva Camargo, representante da sociedade civil.

§ 1º - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por:

Ariany de Oliveira Leite.

§ 2º - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por:

Alessandro Correia.

§ 3º - O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura,

assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9A5962CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 241/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 241/23 – CASA CIVIL DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 17/03/2023, ao (a) servidor (a):

I – SILVIO GABRIEL DA SILVA JUNIOR, investido(a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 188/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AC47D95E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 240/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 240/23 – CASA CIVIL DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 17/03/2023, ao (a) servidor (a):

I – LIDIANNE CRISTIE ALVES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.004.332.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão –

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FD213B48

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 239/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 239/23 – CASA CIVIL DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 17/03/2023, ao (a) servidor (a):

I – ANA FLAVIA DA SILVA RODRIGUES, investido(a) no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 23563/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão **–**

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BB3B5C44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 242/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 242/23 – CASA CIVIL DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 17/03/2023, ao (a) servidor (a):

I – LIVIA VIEIRA DE CASTRO, investido(a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.004.794.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão **–**

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C3E76017

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 243/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 243/23 – CASA CIVIL DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 17/03/2023, ao (a) servidor (a):

I – WALDEMIR SANTANA DA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.004.333.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão **–**

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BF27BEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 244/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 244/23 – CASA CIVIL DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 20/03/2023, ao (a) servidor (a):

I – ANA FLAVIA SILVA SUSSUARANA, investido (a) no cargo efetivo de Procurador do Município Nível II, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 5932/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:32EE498D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 245/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 245/23 – CASA CIVIL DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 10 de março de 2023, ao (a) servidor (a):

I – DYEGO HYGOR DE OLIVEIRA MARQUES, investido (a) no cargo efetivo de Odontólogo, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 4942/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0CB9D09E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023. PROCESSO Nº 1196/2023.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para os interessados a realização de licitação, modalidade pregão, menor preço (em função do maior desconto ofertado) por item. Registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustível para a frota oficial da Prefeitura de Uirapuru. A sessão pública será dia **04/04/2023 às 14h:00min**. Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-494-1053.

Uirapuru/GO, 21 de março de 2023.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:1A4F222C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 045/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n° 006/2022 que se trata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades do Município de Gameleira de Goiás-GO.
Na publicação do dia 20/03/2023 no DOU, seção 3 pág 210, Onde se lê: valor total R$ 1.756.500,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

Leia-se: Pela prestação dos serviços ora contratados pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 878.250,00 (oitocentos e setenta e oito mil
e duzentos e cinquenta reais), que serão pagos após a execução dos serviços prestados.

Gameleira de Goiás, 21 de março de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:0297212A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1255/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, Constitui objeto Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023,** objetivando, a Constitui objeto Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO, conforme as especificações e justificativas

constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital., para o cumprimento das atribuições do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das Empresas:

SUPERMERCADO J R LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.396.342/0001-96 estabelecida na AV. SOLON AMARAL S/N, nº S/N, complemento AV. SOLON AMARAL S/N - D. 26 LT.02, bairro SETO CENTRAL, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ACHOCOLATADI EM PÓ 800G CAIXA COM 12 UNID			1000.0	UNIDADE	R$ 195,000	R$ 195.000,000
5	AÇÚCAR 2KG			3800.0	UNIDADE	R$ 7,900	R$ 30.020,000
7	AGUA MINERAL 500ML			1800.0	UNIDADE	R$ 2,900	R$ 5.220,000
184	ALGODÃO EM BOLAS			620.0	PACOTE	R$ 6,500	R$ 4.030,000
175	AMIDO DE MILHO 500G			230.0	UNIDADE	R$ 6,950	R$ 1.598,500
177	ARROZ TIPO 01 PCT. 5 KG			4200.0	UNIDADE	R$ 26,000	R$ 109.200,000
170	BALINHA PCT 1 KG			1200.0	UNIDADE	R$ 9,550	R$ 11.460,000
198	BATATA PALHA 140 G			900.0	UNIDADE	R$ 8,500	R$ 7.650,000
199	BATATA PALHA DE 500GR			950.0	UNIDADE	R$ 16,000	R$ 15.200,000
193	BOM BOM Embalagem de 1 kg, validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg contendo 48 unidades.			2050.0	PACOTE	R$ 55,000	R$ 112.750,000
213	CAMOMILA PARA CHÁ 300G			280.0	UNIDADE	R$ 64,650	R$ 18.102,000
208	CANELA EM PAU 500G			2200.0	UNIDADE	R$ 38,000	R$ 83.600,000
201	COLHERZINHAS SORVETE C/ 50 UNIDADES			615.0	PACOTE	R$ 4,150	R$ 2.552,250
108	CREME DE LEITE-200G 1° QUALIDADE			1420.0	UNIDADE	R$ 4,200	R$ 5.964,000
109	CREME DE MILHO 500G 1° QUALIDADE			300.0	UNIDADE	R$ 3,900	R$ 1.170,000
102	CREME DENTAL MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES 50G			1260.0	UNIDADE	R$ 3,750	R$ 4.725,000
104	DESINFETANTE 1L			3600.0	UNIDADE	R$ 7,150	R$ 25.740,000
164	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1 QUILO			2000.0	UNIDADE	R$ 10,950	R$ 21.900,000
115	FARINHA DE SOJA 500G			200.0	UNIDADE	R$ 26,800	R$ 5.360,000
116	FARINHA DE TRIGO 1 KG			950.0	UNIDADE	R$ 6,950	R$ 6.602,500
117	FARINHA PARA QUIBE 500G			410.0	UNIDADE	R$ 7,450	R$ 3.054,500
132	FLANELA P/ LIMPEZA 29X39 CM			510.0	UNIDADE	R$ 3,950	R$ 2.014,500
134	FRANGO CONGELADO C/ 3 QUILOS			5902.0	UNIDADE	R$ 21,850	R$ 128.958,700
127	FUBA DE MILHO 500G			240.0	UNIDADE	R$ 3,600	R$ 864,000
130	GELATINA SABORES DIVERSOS			1500.0	PACOTE	R$ 2,050	R$ 3.075,000
142	LIMPADOR DE CASA PERFUMADO 1 L			2250.0	UNIDADE	R$ 6,850	R$ 15.412,500
185	LUVAS AMARELA DE LÁTEX P/ LIMPEZA TAMANHO DIVERSOS			182.0	PAR	R$ 9,200	R$ 1.674,400
139	LUVAS CIRURGICA 100X1			124.0	UNIDADE	R$ 18,150	R$ 2.250,600
161	MACARRÃO PICADO 1 KG			1850.0	UNIDADE	R$ 7,800	R$ 14.430,000
51	MASSA DE BOLO DE CHOCOLATE PCT COM 390 G			1060.0	UNIDADE	R$ 8,200	R$ 8.692,000
53	MASSA PARA PASTEL 500G			135.0	UNIDADE	R$ 11,150	R$ 1.505,250
123	MORTADELA			1320.0	QUILOGRAMA	R$ 15,500	R$ 20.460,000
72	OVOS BRANCOS- 36X1			3300.0	UNIDADE	R$ 24,300	R$ 80.190,000
20	PALITO DE DENTE			80.0	UNIDADE	R$ 0,950	R$ 76,000
65	PALITO PARA CHURRASCO			520.0	PACOTE	R$ 3,450	R$ 1.794,000
1	PAPEL INTERFOLHA SIMPLES PCT COM 1000/1 20X20			4030.0	UNIDADE	R$ 12,300	R$ 49.569,000
64	PAPEL TOALHA 20X21 1000 UNID			600.0	PACOTE	R$ 10,350	R$ 6.210,000
78	POLPA DE FRUTA COM 8 UNIDADE DE 100GR			450.0	UNIDADE	R$ 18,650	R$ 8.392,500
33	REFRIGERANTE 2 LITROS FARDO COM 6 UNID SABOR COLA			2000.0	UNIDADE	R$ 59,200	R$ 118.400,000
212	SABÃO EM PÓ 1.6KG			2040.0	UNIDADE	R$ 20,150	R$ 41.106,000
149	SACO P/ LIXO DE 30 LT. C/10 UNID			10000.0	UNIDADE	R$ 3,600	R$ 36.000,000
202	SALSICHA			1800.0	QUILOGRAMA	R$ 14,950	R$ 26.910,000
2	TOALHA DE BANHO			270.0	UNIDADE	R$ 27,950	R$ 7.546,500
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 1.246.429,700**	

DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.762.984/0001-13 estabelecida na AV. DEPUTADO SOLON AMARAL, nº 781, quadra 17, lote 05, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	ABACAXI			725.0	UNIDADE	R$ 8,650	R$ 6.271,250
145	Abóbora Cambutiá			830.0	QUILOGRAMA	R$ 8,550	R$ 7.096,500
59	ABOBRINHA VERDE			400.0	QUILOGRAMA	R$ 7,200	R$ 2.880,000
182	ALFACE			700.0	UNIDADE	R$ 5,150	R$ 3.605,000

60	ALHO			950.0	QUILOGRAMA	R$ 23,300	R$ 22.135,000
70	BANANA MAÇÃ			5650.0	QUILOGRAMA	R$ 7,300	R$ 41.245,000
124	BANANA MARMELA			1950.0	QUILOGRAMA	R$ 7,300	R$ 14.235,000
93	BANANA PRATA			750.0	QUILOGRAMA	R$ 7,490	R$ 5.617,500
42	BATATA DOCE			600.0	QUILOGRAMA	R$ 6,950	R$ 4.170,000
68	BATATINHA			2250.0	QUILOGRAMA	R$ 9,000	R$ 20.250,000
44	BETERRABA			1300.0	QUILOGRAMA	R$ 6,490	R$ 8.437,000
38	CARÁ			570.0	QUILOGRAMA	R$ 5,800	R$ 3.306,000
40	CEBOLA			1000.0	QUILOGRAMA	R$ 7,650	R$ 7.650,000
37	CENOURA			1840.0	QUILOGRAMA	R$ 6,800	R$ 12.512,000
54	CHUCHU			430.0	QUILOGRAMA	R$ 5,650	R$ 2.429,500
107	COUVE MASSO			550.0	UNIDADE	R$ 4,000	R$ 2.200,000
55	LARANJAS			1350.0	QUILOGRAMA	R$ 4,000	R$ 5.400,000
15	LIMÃO			136.0	QUILOGRAMA	R$ 6,300	R$ 856,800
52	MAÇÃ			2900.0	QUILOGRAMA	R$ 9,950	R$ 28.855,000
46	MAMÃO			600.0	QUILOGRAMA	R$ 6,600	R$ 3.960,000
50	MANDIOCA			792.0	QUILOGRAMA	R$ 6,990	R$ 5.536,080
48	MELÂNCIA			2240.0	QUILOGRAMA	R$ 3,500	R$ 7.840,000
204	MELAO			150.0	UNIDADE	R$ 8,300	R$ 1.245,000
45	MILHO VERDE BANDEIJA COM 6 ESPIGAS			600.0	UNIDADE	R$ 11,950	R$ 7.170,000
200	PIMENTA DE CHEIRO			210.0	QUILOGRAMA	R$ 21,950	R$ 4.609,500
91	REPOLHO			1050.0	QUILOGRAMA	R$ 7,600	R$ 7.980,000
90	TOMATE			1800.0	QUILOGRAMA	R$ 10,800	R$ 19.440,000
89	VARGEM			140.0	QUILOGRAMA	R$ 8,450	R$ 1.183,000
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 258.115,130**	

WELTON DIONE DE SOUZA 88480216115, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.632.435/0001-82 estabelecida na RUA GERALDO MINEIRO DE ASSIS, nº 10, quadra 41, lote 01, bairro SETOR SERRA DOURADA - B, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CARNE BOVINA 2°		PROPRIA	3680.0	QUILOGRAMA	R$ 32,200	R$ 118.496,000
12	CARNE BOVINA DE IA.		PROPRIA	2200.0	QUILOGRAMA	R$ 40,000	R$ 88.000,000
14	CARNE BOVINA MOÍDA		PROPRIA	3240.0	QUILOGRAMA	R$ 28,700	R$ 92.988,000
75	CARNE SUÍNA		PROPRIA	1920.0	QUILOGRAMA	R$ 27,600	R$ 52.992,000
94	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA		PROPRIA	1030.0	QUILOGRAMA	R$ 25,000	R$ 25.750,000
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 378.226,000**	

THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.346.837/0001-40 estabelecida na AV. DEP. SOLON AMARAL S/N, nº S/N, quadra 21, lote 4-A, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T PADRÃO COM 3 ENTRADAS			190.0	UNIDADE	R$ 5,500	R$ 1.045,000
4	ALCOOL 70% 1 L			5200.0	UNIDADE	R$ 8,300	R$ 43.160,000
180	ALCOOL GEL 400ML			1130.0	UNIDADE	R$ 8,150	R$ 9.209,500
173	AMENDOIN 500G			324.0	UNIDADE	R$ 11,500	R$ 3.726,000
23	BACIA DE PLASTICO MEDIA			110.0	UNIDADE	R$ 36,650	R$ 4.031,500
22	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE			130.0	UNIDADE	R$ 9,800	R$ 1.274,000
188	BOTAS DE BORRACHA PAR			190.0	UNIDADE	R$ 41,000	R$ 7.790,000
189	CAFÉ MOÍDO 500G			3720.0	UNIDADE	R$ 22,500	R$ 83.700,000
209	CHOCOLATE EM BARRA 1 KG			320.0	UNIDADE	R$ 30,900	R$ 9.888,000
210	CHOCOLATE EM PO 500 G			720.0	UNIDADE	R$ 13,550	R$ 9.756,000
106	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UNIDADES			20000.0	UNIDADE	R$ 6,300	R$ 126.000,000
87	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT C/ 100 UNIDADES			300.0	UNIDADE	R$ 3,000	R$ 900,000
118	FEIJÃO DE 1° QUALIDADE 1 KG			4300.0	UNIDADE	R$ 12,250	R$ 52.675,000
112	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO			1050.0	UNIDADE	R$ 1,700	R$ 1.785,000
113	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G			1060.0	UNIDADE	R$ 4,190	R$ 4.441,400
114	FERMENTO GRANULADO P/ PÃO (600G)			300.0	UNIDADE	R$ 4,300	R$ 1.290,000
133	FRALDAS DESCARTÁVEIS PACOTE C/ 38 UNIDADES			1300.0	UNIDADE	R$ 36,000	R$ 46.800,000
126	IORGUTE 540 GR			4500.0	UNIDADE	R$ 7,800	R$ 35.100,000
17	ISQUEIRO			60.0	UNIDADE	R$ 5,050	R$ 303,000
144	JARRAS PLASTICA COM TAMPA 1L			120.0	UNIDADE	R$ 16,200	R$ 1.944,000
159	LEITE INTEGRAL EM CAIXA 1 L			11800.0	UNIDADE	R$ 7,400	R$ 87.320,000
165	LINGUIÇA DE FRANGO			900.0	QUILOGRAMA	R$ 24,450	R$ 22.005,000
96	LINGUIÇA DEFUMADA			500.0	QUILOGRAMA	R$ 25,100	R$ 12.550,000
135	MACARRÃO SPAQUETTI 500 GRAMAS			2000.0	UNIDADE	R$ 4,300	R$ 8.600,000
49	MASSA DE BOLO BOLO DE FUBÁ PCT COM 450 G			542.0	UNIDADE	R$ 6,400	R$ 3.468,800
39	MILHO DE PIPOCA 500GR			850.0	UNIDADE	R$ 6,650	R$ 5.652,500
186	MUÇARELA			1400.0	QUILOGRAMA	R$ 41,950	R$ 58.730,000
157	PÃES PARA BAURU 400 GR			2300.0	PACOTE	R$ 9,800	R$ 22.540,000
20	PALITO DE DENTE			80.0	UNIDADE	R$ 0,950	R$ 76,000
67	PÃO INTEGRAL 400GR			270.0	PACOTE	R$ 9,490	R$ 2.562,300
169	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS			1000.0	UNIDADE	R$ 6,850	R$ 6.850,000
63	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLO 30 METROS 12			2200.0	PACOTE	R$ 18,400	R$ 40.480,000

	ROLOS/						
81	PEITO DE FRANGO RESFRIADO 1 QUILO			3300.0	UNIDADE	R$ 15,900	R$ 52.470,000
83	PIRULITO 1 KG			970.0	UNIDADE	R$ 15,300	R$ 14.841,000
84	PIRULITO PSICODELICO			460.0	PACOTE	R$ 18,100	R$ 8.326,000
214	POLVILHO DOCE DE 1° QUALIDADE			3510.0	QUILOGRAMA	R$ 11,750	R$ 41.242,500
216	PRESUNTO DE 1° QUALIDADE			1300.0	QUILOGRAMA	R$ 29,600	R$ 38.480,000
215	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500 G			500.0	QUILOGRAMA	R$ 11,300	R$ 5.650,000
76	PULVERIZADOR 500ML			260.0	UNIDADE	R$ 11,600	R$ 3.016,000
32	QUEIJO			600.0	UNIDADE	R$ 27,600	R$ 16.560,000
187	QUEIJO RALADO 500GR			1100.0	QUILOGRAMA	R$ 20,600	R$ 22.660,000
25	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 GR PCT C/ 5 UNID DE 1° QUALIDADE			1260.0	UNIDADE	R$ 13,700	R$ 17.262,000
152	SAL REFINADO 1KG			1820.0	UNIDADE	R$ 2,800	R$ 5.096,000
147	SHAMPOO INFANTIL/ 2 LITROS			100.0	UNIDADE	R$ 52,300	R$ 5.230,000
148	SUCO CONCENTRADO NATURAL 500ML SABORES DIVERSOS			2150.0	UNIDADE	R$ 6,000	R$ 12.900,000
179	SUCO DE FRUTA CX 1 LT SABORES DIVERSOS			2300.0	UNIDADE	R$ 43,160	R$ 99.268,000
174	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (100 UNID)			270.0	PACOTE	R$ 14,250	R$ 3.847,500
9	TOUCINHO			300.0	QUILOGRAMA	R$ 23,000	R$ 6.900,000
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 1.069.402,000**	

ALFA EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.900.831/0001-36 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
194	BALOES LISOS C/50 UNIDADES			1850.0	UNIDADE	R$ 11,000	R$ 20.350,000
196	BALÕES METALIZADOS C/ 50 UNIDADES			1300.0	UNIDADE	R$ 14,900	R$ 19.370,000
88	Bandeja de isopor para refeição nº-02 embalagem 100X1			4150.0	UNIDADE	R$ 17,400	R$ 72.210,000
197	Bandeja de isopor para refeição nº-03 embalagem 100X1			4150.0	UNIDADE	R$ 28,400	R$ 117.860,000
205	COLHER DE PLASTICO REFORÇADA PARA REFEIÇOES EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES			870.0	UNIDADE	R$ 5,700	R$ 4.959,000
206	COLHERES ESCOLAR AZUL			800.0	UNIDADE	R$ 2,400	R$ 1.920,000
195	COLHERES GRANDE EM INOX			130.0	UNIDADE	R$ 8,900	R$ 1.157,000
207	COLHERES REFORÇADA PLASTICO			2570.0	PACOTE	R$ 5,740	R$ 14.751,800
103	CUMBUCAS TIGELAS PARA MERENDA ESCO			2200.0	UNIDADE	R$ 5,900	R$ 12.980,000
86	EMBALAGEM PLASTICA 1 KG C/ 500 UNIDADES			350.0	UNIDADE	R$ 24,650	R$ 8.627,500
85	EMBALAGEM PLASTICA 2 KG C/ 500 UNIDADES			350.0	UNIDADE	R$ 27,950	R$ 9.782,500
101	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG C/500 UNIDADES			450.0	UNIDADE	R$ 32,950	R$ 14.827,500
100	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 3KG C/ 500UNID			450.0	UNIDADE	R$ 28,950	R$ 13.027,500
99	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 4KG C/ 500 UNIDADES			350.0	UNIDADE	R$ 30,950	R$ 10.832,500
98	GARFO DE PLASTICO REFORÇADO PARA REFEIÇOES EMBALAGEM C 50/1			350.0	UNIDADE	R$ 5,700	R$ 1.995,000
128	GARFO GRANDE EM INOX			190.0	UNIDADE	R$ 5,950	R$ 1.130,500
97	KIT POTE para			3000.0	UNIDADE	R$ 19,650	R$ 58.950,000

	caldos 500ML 25X1						
160	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 6X2			840.0	CAIXA	R$ 115,000	R$ 96.600,000
143	LIXEIRO DE PEDAL/ 100 LITROS			70.0	UNIDADE	R$ 100,000	R$ 7.000,000
136	LIXEIRO DE PEDAL/ 15 LITROS			120.0	UNIDADE	R$ 29,900	R$ 3.588,000
137	LIXEIRO DE PEDAL/ 30 LITROS			70.0	UNIDADE	R$ 77,000	R$ 5.390,000
138	LIXEIRO DE PEDAL/ 50 LITROS			28.0	UNIDADE	R$ 100,000	R$ 2.800,000
47	MARMITA DE ISOPOR 100X1			780.0	PACOTE	R$ 56,500	R$ 44.070,000
73	PALHA DE AÇO GROSSA PCT COM 25 G			1045.0	PACOTE	R$ 2,250	R$ 2.351,250
79	PRATO DESCARTAVEL ISPOR 100X1			2700.0	PACOTE	R$ 43,900	R$ 118.530,000
80	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO			240.0	UNIDADE	R$ 6,400	R$ 1.536,000
74	PRATOS DESC DE ESOPOR REDONDOS C/100			2000.0	PACOTE	R$ 43,600	R$ 87.200,000
27	SABONETE LIQUIDO			500.0	UNIDADE	R$ 12,900	R$ 6.450,000
153	SABONETE PEROLADO ERVA DOCE - 5 L			90.0	UNIDADE	R$ 45,200	R$ 4.068,000
154	SACO DE LIXO DE 50 LT. C/10 UNID			12500.0	UNIDADE	R$ 5,150	R$ 64.375,000
155	SACO P/ CACHORRO QUENTE 6000/1			70.0	PACOTE	R$ 31,300	R$ 2.191,000
58	SACO P/ CESTA BASICA PE 50X80			550.0	QUILOGRAMA	R$ 32,300	R$ 17.765,000
150	SACO PARA LIXO 100 LT. C/10 UNID			12500.0	UNIDADE	R$ 5,100	R$ 63.750,000
151	SACOS DE LIXO DE 15 LT C/ 20 UNID			10000.0	UNIDADE	R$ 3,750	R$ 37.500,000
146	SAQUINHO P PIPOCA 6000/1			64.0	PACOTE	R$ 190,400	R$ 12.185,600
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 962.080,650**		

EDNO MOREIRA DA CRUZ, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.687.628/0001-21 estabelecida na RUA DO COMÉRCIO, nº SN, quadra 01, lote 05, complemento CENTRO, bairro CAMPO DAS PERDIZES, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	AÇAFRÃO GARRAFAS DE 100G		ROCHA	425.0	UNIDADE	R$ 5,150	R$ 2.188,750
8	AGUA SANITARIA 1 L		X-BAO	3700.0	UNIDADE	R$ 3,800	R$ 14.060,000
171	AMACIANTE 2 L		YPÊ	800.0	UNIDADE	R$ 14,300	R$ 11.440,000
166	AZEITE 500ML		GALO	320.0	UNIDADE	R$ 33,600	R$ 10.752,000
168	AZEITONA VIDRO GRANDE		la violeteira	210.0	UNIDADE	R$ 15,950	R$ 3.349,500
190	BATERIA ALCALINA AA		PANASONIC	2000.0	UNIDADE	R$ 9,200	R$ 18.400,000
34	BATERIA ALCALINA AAA		PANASONIC	1800.0	UNIDADE	R$ 9,650	R$ 17.370,000
191	BOLACHA AGUA E SAL 400G		CRISTAL	1850.0	PACOTE	R$ 7,000	R$ 12.950,000
192	BOLACHA MAISENA 400G		MARILAN	850.0	PACOTE	R$ 7,500	R$ 6.375,000
35	BOLACHA ROSQUINHA DE CÔCO PACOTE 700GR		MABEL	1880.0	UNIDADE	R$ 9,000	R$ 16.920,000
211	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO FLANELADO BRANCO MÉDIO		BOCA DE PITO	110.0	UNIDADE	R$ 4,550	R$ 500,500
203	COCO RALADO DE 100G		ADEL COCO	700.0	UNIDADE	R$ 4,300	R$ 3.010,000
110	COLORAU GARRAFAS 100G		SANDELLA	355.0	UNIDADE	R$ 5,750	R$ 2.041,250
111	CONTONETE PARA BEBES COM 150 UNIDADES		TOPZ	2060.0	UNIDADE	R$ 4,450	R$ 9.167,000
36	Desodorizador, Ambiente, Aerosol, Líquido, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), SEM CFC, AROMA: Lavanda, APLICAÇÃO: Eliminação de odores, Frasco de alumínio, 400ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário		GLADE	750.0	UNIDADE	R$ 11,750	R$ 8.812,500
21	DETERGENTE LÍQUIDO		YPÊ	1125.0	UNIDADE	R$ 2,800	R$ 3.150,000
162	DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA C/24		YPÊ	335.0	UNIDADE	R$ 67,500	R$ 22.612,500
105	ERVILHA LATA 170 G		FUNGINI	130.0	UNIDADE	R$ 5,000	R$ 650,000
119	ESCOVA DE LAVAR ROUPA		CONDOR	90.0	UNIDADE	R$ 3,800	R$ 342,000
163	Esponja de Aço 1 Fardo C/ 14 Pacotes		TININDO	310.0	UNIDADE	R$ 28,600	R$ 8.866,000
120	ESPONJA DUPLA FACE (LAVAR LOUÇA E UTENSÍLIOS DE COZINHA) 2X1		TINIUNDO	800.0	UNIDADE	R$ 15,000	R$ 12.000,000
19	ESPONJA PARA BANHO		PONJITA	540.0	UNIDADE	R$ 2,900	R$ 1.566,000

167	EXTRATO DE TOMATE DE 340G		ELEFANTE	1200.0	UNIDADE	R$ 5,290	R$ 6.348,000
121	EXTRATO DE TOMATE DE 800G		ELEFANTE	820.0	UNIDADE	R$ 12,950	R$ 10.619,000
18	FIO DENTAL		JHONSONS	48.0	UNIDADE	R$ 9,500	R$ 456,000
131	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GROSSA PARA EMPACOTAMENTO		ALLTAPE	130.0	UNIDADE	R$ 5,050	R$ 656,500
129	GARRAFA P CAFÉ 1 L		TERMOLAR	40.0	UNIDADE	R$ 35,650	R$ 1.426,000
125	GUARDANAPOS DE PAPEL LISO C/ 50 UNIDADES DE 30 X 30CM		ESTRELA	750.0	PACOTE	R$ 3,050	R$ 2.287,500
158	INCENTICIDA SPRAY 360 ML		BAYGON	330.0	UNIDADE	R$ 11,450	R$ 3.778,500
140	LEITE CONDENSADO CX DE 395GR		PIRACANJUBA	360.0	UNIDADE	R$ 8,450	R$ 3.042,000
141	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR		PIRACANJUBA	275.0	UNIDADE	R$ 22,450	R$ 6.173,750
92	LIMPA ALUMÍNIO		MAGIC BRILL	1200.0	UNIDADE	R$ 6,300	R$ 7.560,000
122	MACARRÃO PACOTE DE 1 KG		LIANE	2188.0	UNIDADE	R$ 8,150	R$ 17.832,200
56	MAIONESE 500G		HELLMANS	500.0	UNIDADE	R$ 9,800	R$ 4.900,000
156	MANTEIGA DE LEITE/ 500 GRAMAS		PIRACANJUBA	120.0	UNIDADE	R$ 46,950	R$ 5.634,000
57	MARGARINA 1KG		QUALY	1350.0	UNIDADE	R$ 17,450	R$ 23.557,500
41	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500G		SINHA	530.0	UNIDADE	R$ 3,900	R$ 2.067,000
43	MILHO VERDE (GRANDE) 3 KG		CEASA-GO	350.0	UNIDADE	R$ 6,800	R$ 2.380,000
71	MOLHO DE TOMATE 340 GR		QUERO	974.0	UNIDADE	R$ 4,400	R$ 4.285,600
3	ÓLEO DE SOJA 900ML		LIZA	6800.0	UNIDADE	R$ 9,800	R$ 66.640,000
66	PANO DE CHÃO 60X90 CM (COR ESCURA)		ALKLIN	360.0	UNIDADE	R$ 3,800	R$ 1.368,000
24	PANO DE PRATO		ALKLIN	180.0	UNIDADE	R$ 9,300	R$ 1.674,000
69	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X7.5M		LUMIPAN	70.0	UNIDADE	R$ 7,400	R$ 518,000
61	Papel filme 28X300M		WYDA	126.0	UNIDADE	R$ 27,950	R$ 3.521,700
82	PIMENTA DO REINO 50 GR		SANDELLA	340.0	UNIDADE	R$ 7,400	R$ 2.516,000
77	PLÁSTICO FILME EM PVC 38CMX100M		WYDA	85.0	UNIDADE	R$ 22,600	R$ 1.921,000
28	RODO GRANDE SILICONADO 80CM		VARREMASTER	58.0	UNIDADE	R$ 20,400	R$ 1.183,200
29	RODO MÉDIO SILICONADO 50CM		VARREMASTER	128.0	UNIDADE	R$ 15,900	R$ 2.035,200
30	RODO SILICONADO 40CM		VARREMASTER	128.0	UNIDADE	R$ 15,450	R$ 1.977,600
31	RODO SILICONADO 60CM		VARREMASTER	128.0	UNIDADE	R$ 18,150	R$ 2.323,200
26	SABONETE EM BARRA 150G		FARNENSE	3232.0	UNIDADE	R$ 3,450	R$ 11.150,400
181	TEMPEROS EM SACHES SABORES DIVERSOS 60 GR		AJINOMOTO	650.0	PACOTE	R$ 5,950	R$ 3.867,500
183	TESOURA MULTISUSO INOX		MAPED	164.0	UNIDADE	R$ 35,600	R$ 5.838,400
172	TOALHAS UMIDECIDAS PCT C/100 UNIDADES		PAMPERS	1120.0	UNIDADE	R$ 14,650	R$ 16.408,000
16	VASSOURA DE PALHA		VARREMASTER	270.0	UNIDADE	R$ 12,950	R$ 3.496,500
176	VASSOURAS DE PELO 25 CM C/ CABO		CONDOR	100.0	UNIDADE	R$ 17,150	R$ 1.715,000
95	VEJA MULTIUSO		RECKITT	700.0	UNIDADE	R$ 4,300	R$ 3.010,000
178	VINAGRE 500 ML		CASTELO	226.0	UNIDADE	R$ 4,500	R$ 1.017,000
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 421.707,250**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 4.335.960,730**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 4.335.960,730** (Quatro Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos) cuja despesa deverá correr a conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência social:
06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - FICHA: 268

Secretaria de Saúde:
05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 - FICHA: 184

Secretaria de Administração:
03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - FICHA: 34

Secretaria de Educação:
21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - FICHA: 326

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 21 de Março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B1F49923

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA

REAVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA
Pregão Presencial
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 160/2021 pela sua Comissão de Pregão, torna público os **PREGÕES PRESENCIAIS**, **conforme discriminados abaixo:**

PP ART	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
005/2023	Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Obras/Serviços Urbanos,Saúde, Assistência Social e Agricultura deste Município para o período de 12 meses.	**1056/2023**	**24/03/2023 08:00 hrs**	**Menor Preço por item**
006/2023	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higienização para o período de 12 meses destinados a manutenção da Secretária de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras/Serviços Urbanos, Secretária de Saúde e Secretaria de Assistência Social no Municípiode Cachoeira de Goiás – GO.	**0917/2023**	**24/03/2023 09:00 hrs**	**Menor Preço por item**
007/2023	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o período de 12 meses destinados a manutenção da Secretária de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras/Serviços Urbanos, Secretária de Saúde e Secretaria de Assistência Social no Municípiode Cachoeira de Goiás – GO.	**0890/2023**	**24/03/2023 13:00 hrs**	**Menor Preço por item**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax:** (64) 98482-1176**.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 21 dias do mês de março de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregroeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:9F1BD5F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 822/2023 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO PREGÃO PRESENCIAL 5/2023

1. Abertura da Sessão

Às 08h32min do dia 21 de março de 2023 na sede do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, sito à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, QD 05 SETOR INDEPENDENCIA, reuniram-se os membros da comissão, JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA (Equipe de Apoio), CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO (Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 005/2023 de 2 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 5/2023, tipo menor preço por item. Empresas que solicitaram cópia do Edital: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando- se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 005 de 03/03/2023. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA	Não	11.589.375/0001-55	ADAILTON FERREIRA DE SOUZA	534.216.391-91	

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a

Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - GASOLINA				Quantidade: 162.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA	11.589.375/0001-55	TOTAL	5,2900	856.980,0000	Sim
ITEM: 2 - ETANOL				Quantidade: 86.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA	11.589.375/0001-55	TOTAL	3,8500	331.100,0000	Sim
ITEM: 3 - DIESEL COMUM				Quantidade: 210.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA	11.589.375/0001-55	TOTAL	5,8900	1.236.900,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - GASOLINA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1 b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA	11.589.375/0001-55	5,2900

5.1.2. ITEM 2 - ETANOL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2 a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2 b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA	11.589.375/0001-55	3,8500

5.1.3. ITEM 3 - DIESEL COMUM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3 a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA	11.589.375/0001-55	5,8900

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELLI LTDA	11.589.375/0001- 55	Habilitado		

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
Equipe de Apoio

CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO
Equipe de Apoio

Comercial de Combustiveis Spinelli LTDA
ADAILTON FERREIRA DE SOUZA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:A036AF3C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DE PREGÃO
PROCESSO Nº 823/2023 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO PREGÃO PRESENCIAL 6/2023
1. Abertura da Sessão
Às 10h06min do dia 21 de março de 2023 na sede do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, sito à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, QD 05 SETOR INDEPENDENCIA, reuniram-se os membros da comissão, JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA (Equipe de Apoio), CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO (Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 005/2023 de 2 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 6/2023, tipo menor preço por item.
Empresas que solicitaram cópia do Edital: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 006 de 03/03/2023. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA	Microempresa	09.547.604/0001- 27	AMÉRICO FERREIRA DE SOUZA NETO	039.749.111-54	

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - DIESEL S10				Quantidade: 300.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA	09.547.604/0001-27	TOTAL	5,9500	1.785.000,0000	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1.1. ITEM 1 - DIESEL S10
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA	09.547.604/0001-27	5,8900

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA	09.547.604/0001- 27	Habilitado		

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-
JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
Equipe de Apoio

CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO
Equipe de Apoio

Comercial De Combustiveis Ferreira LTDA
AMÉRICO FERREIRA DE SOUZA NETO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:C241CED1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2023

CHAMADA PÚBLICA 01/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº. 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº. 26 DO FNDE DE 17/06/2013.

PROCESSO Nº 330/2023

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - GO – **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José de Assis, n.º 95, Setor Água Branca I, quadra 2, lote 4A, inscrita no CNPJ nº. 31.355.166/0001-54, neste ato representado pela **Comissão de Chamada Pública – CCP** nomeada conforme Decreto nº. 107, de 09 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados às necessidades das Escolas e CEMEIs de Montes Claros de Goiás, durante o ano letivo de 2023, para atender a o Fundo Municipal de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 31 de março de 2023, às 08h00min horas, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL e/ou (NOME), CNPJ e/ou (CPF)** e **ENDEREÇO**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01	ENVELOPE Nº. 02
À Comissão de Chamada Pública do Município de Montes Claros de Goiás. Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás **Chamada Pública n° 01/2023** **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	À Comissão de Chamada Pública do Município de Montes Claros de Goiás. Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás **Chamada Pública n° 01/2023** **PROJETO DE VENDA**

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
3.1 - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
Cópia do RG e CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP (Pessoa Física) para cada agricultor familiar participante;

Certidão Conjunta Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda, conforme especificações do Anexo II deste edital, devendo obedecer ao que se segue:
a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;
c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
5.2 – Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
5.3 – A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e o maior número de produtores familiares beneficiados, observando as diretrizes de que trata a art. 2° da Lei nº. 11.947/2009 e o artigo 24º da resolução CD/FNDE n°. 26.

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Jose de Assis, nº 95, quadra 2, lote 4A. Setor Agua Branca I, Montes Claros de Goiás, conforme cronograma de entrega nas segundas feiras e/ou terças-feiras das 7:00 às 9:00 horas, pelo período letivo do ano de 2023, na qual se atestará seu recebimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8.135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).
7.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
7.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
7.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
7.5 – Deverão estar isentas de:
7.5.1 – Substâncias terrosas;
7.5.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
7.5.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
7.5.4 – Sem umidade externa anormal;
7.5.5 – Isentas de odor e sabor estranhos;
7.5.6 – Isenta de enfermidades;
7.5.7 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
7.6 – A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.
7.7 – Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.
7.8 - Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo III.
8.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.
8.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamado Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2023.

9. PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 07h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira, ou através do site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
10.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF).
10.3 – Para composição do preço de referência serão considerados os preços de referência praticados no âmbito do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).
10.5 – Faz parte integrante do presente expediente:
ANEXO I – Especificação do Pedido;
ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda;
ANEXO III – Minuta do contrato;
ANEXO IV – Termo de recebimento dos produtos da Agricultura Familiar.

Montes Claros de Goiás 21 de março de 2023.

WELINTON JOSÉ GUIMARÃES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
650	KG	ABACATE		
1500	KG	ABACAXI		
640	KG	ABOBORA CABUTIA DE 1ª QUALIDADE SEM RACHADURAS OU CORTES		
5000	MO	ALFACE LISA OU CRESPA		
3500	KG	BANANA MAÇA		
2650	KG	BANANA PRATA		
1000	KG	BATATA DOCE RAIZEZ BRANCAS OU ROSADAS COMPACTA E FIRMES		
4000	KG	BETERRABA		
50	KG	BRÓCOLIS		
2300	KG	CENOURA KG		
400	MO	CHEIRO VERDE (CEBOLA DE FOLHA, SALSA, COENTRO)		
2300	KG	CHUCHU VERDE		
480	MO	COUVE		
50	KG	COUVE-FLOR		
7000	KG	LARANJA		
130	KG	LIMÃO		
2300	KG	MANDIOCA S/ CASCA		
2800	KG	MAÇÃ		
6000	KG	MELANCIA		
800	KG	MELÃO 1ª QUALIDADE		
1100	KG	MILHO IN NATURA		
400	KG	MORANGO		
200	KG	PEPINO KG		
800	UN	POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ. EMBALAGEM DE 1KG		
800	UN	POLPA DE FRUTA – TAMARINDO. EMBALAGEM DE 1KG		
1000	KG	REPOLHO ROXO		
1000	KG	REPOLHO TIPO CABEÇA BRANCO OU VERDE		
4000	KG	TOMATE		
TOTAL				

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 01/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município:		5. CEP:	
6. Nome do representante legal:	7. CPF:		8. DDD/Fone:	
9. Banco:	10. nº da agência:		11. nº da Conta Corrente:	
B – Fornecedores participantes (Grupo Informal)				
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP:	4. nº da Agência	5. Nº da Conta
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:
4. Endereço:			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e email			7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
1. Nome do Agricultor Familiar				
2.Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total
			TOTAL AGRICULTOR	
1. Nome do Agricultor Familiar				
2.Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total
			TOTAL AGRICULTOR	
1. Nome do Agricultor Familiar				
2.Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total
			TOTAL AGRICULTOR	
TOTAL DO PROJETO				
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1.PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4.PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL/PRODUTO
TOTAL DO PROJETO				
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTRE GASDOS PRODUTOS				
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Local e data:	_____Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/email:	CPF:

ANEXO III

MINUTA de Contrato

CONTRATO Nº. 2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 31.355.166/0001-54, situado na av. Santos Dumont n. 511, Setor Água Branca na cidade de Montes Claros de Goiás - GO, neste ato representado pelo Srº. **Welinton Jose Guimarães**, brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CPF: 784.336.491-91, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, quadra 17, lote 18, s/n, Setor Sul II, Montes Claros de Goiás – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados as necessidades das Escolas e CEMEIs de Montes Claros de Goiás, durante o ano letivo de 2023, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, verba FNDE/PNAE, ano de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Núcleo de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2023.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$_____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

00.00.00.000.0000.0.000.0.0.00.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESC. ENS. FUNDAMENTAL - FONTE: .00

00.00.00.000.0000.0.000.0.0.00.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESC. EDUC. INFANTIL – FONTE: 00

CLÁUSULA NONA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2023 , pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
É competente o Foro da Comarca de Barretos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Montes Claros de Goiás, ____de_____ de 2023.

_____
Gesto do FME
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, CNPJ: _____, representada pela Srª. _____ (Secretária de Educação), CPF_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es), do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.

1a. Nome do Agricultor Familiar				
2.Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total
			TOTAL AGRICULTOR	

1b. Nome do Agricultor Familiar				
2.Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total
			TOTAL AGRICULTOR	

8. Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$_____(_____).
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceito pelo Setor de Nutrição da Secretaria da Educação, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final ao(s) produto(s) recebido(s), conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo C.A.E. (Conselho de Alimentação Escolar).

Montes Claros de Goiás, ____de _____de 2023.

_____
Gestor do FME

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:97DAB39A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 37/2023
Para:
A aquisição de gêneros alimentícios, material limpeza e Higiene e gás engarrafado para as Escolas Municipais, CEMEI`s para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de até 31 de dezembro de 2023
Processo Licitatório Nº: 13/2023 Processo Adm. Nº: 669/2023
Validade: Até 31 de dezembro de 2023
Às 08:00 horas do dia 02/03/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV SANTOS DUMONT, 511, SETOR RESIDENCIAL VALE VERDE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 31.355.166/0001-54 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 13/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/4, 1/7	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63 ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, null - SETOR LESTE FONE:0 EMAIL:andrekarlos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF: 846.842.081-68

visando a A aquisição de gêneros alimentícios, material limpeza e Higiene e gás engarrafado Para as Escolas Municipais, CEMEI`s para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de até 31 de dezembro de 2023
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 13/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 13/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	500,0000	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% NATURAL SEM AÇUCAR - 1KG	GAROTO	85,0000	42.500,0000
1/4	UN	30,0000	FRALDA DESCARTÁVEL XG 20X7X1 - CELULOSE, SODIUM POLYACRYLATE, POLYPROPYLENE, POLYETHYLENE, POLYETHYLENE TEREPHTHALATE, ADHESIVOS E HILOS ELÁSTICOS. (SIMILAR A FRALDA PERSONAL BABY)	PERSONAL	173,9000	5.217,0000
1/7	KG	1.200,0000	LINGUIÇA CALABRESA C/ ROT. INTERNA	FRIATO	25,7000	30.840,0000
TOTAL:	**78.557,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 13/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 13/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 13/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 2 de março de 2023

WELINTON JOSE GUIMARAES
Gestor(a) do FME

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

Contratada(S):

_____
RONIECLEY GOMES DE FREITAS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9B936050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 38/2023
Para:
A aquisição de gêneros alimentícios, material limpeza e Higiene e gás engarrafado Para as Escolas Municipais, CEMEI`s para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de até 31 de dezembro de 2023
Processo Licitatório Nº: 13/2023 Processo Adm. Nº: 669/2023
Validade: Até 31 de dezembro de 2023
Às 08:00 horas do dia 02/03/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV SANTOS DUMONT, 511, SETOR RESIDENCIAL VALE VERDE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 31.355.166/0001-54 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 13/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/6, 1/8	NOME: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05 ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA FONE:6299268121 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEBER APARECIDO CAETANO SILVA CPF: 085.407.256-06

visando a A aquisição de gêneros alimentícios, material limpeza e Higiene e gás engarrafado Para as Escolas Municipais, CEMEI`s para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de até 31 de dezembro de 2023
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 13/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 13/2023
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	PC	600,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	CASSEIRO	24,5000	14.700,0000
1/3	UN	600,0000	CREME DE LEITE 200GR (BAIXO TEOR EM GORDURA)	MOCOCA	3,6900	2.214,0000
1/6	UN	300,0000	LENÇO UMEDECIDO 120X1 - AQUA/ÁGUA, CAPRYLYL GLYCOL/CAPRILILGLICOL, DECYLENE GLYCOL/DECILENOGLICOL, PHENOXYETHANOL, BUTYLENE GLYCOL/BUTILENEGLICOL, ALOEBARBADENSIS EXTRACT/EXTRATO DE ALOE VERA, PEG-75 SHEA BUTTER GLYCERIDES/GLICERÍDEOS DA MANTEIGA DE KARITÉ, DIVINYLDIMETHICONE/DIVINILDIMETICONA, DIMETHICONE COPOLYMER/COPOLÍMERO DE DIMETICONA, C12-13 PARETH-23/PARET-23 C12-13, C12-13 PARETH-3/PARETH-3 C12-13, PARFUM/PERFUME, COCAMIDOPROPYL BETAINE/COCOAMIDOPROPILBETAINA, DMDM	BABY	17,9900	5.397,0000

			HYDANTION/DIMETILIDANTOÍNA, TETRASODIUM EDTA/EDETATO DE SÓDIO, CITRIC ACID/ÁCIDO CÍTRICO, TOCOPHERYL ACETATE/ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, PEG-40 HYDROGENATED CASTOR OIL/ÓLEO DE RÍCINO HIDROGENADO ETOXILADO PEG-40, POLISORBATE 20/POLISSORBATO 20. (SIMILAR AO ISABABY)			
1/8	KG	1.500,0000	LINGUIÇA DE FRANGO FINA SEM MISTURA E SEM OSSO (COM ROTULAGEM INTERNA)	FRICO	24,5000	36.750,0000
TOTAL:	**59.061,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 13/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 13/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 13/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 2 de março de 2023

WELINTON JOSE GUIMARAES
Gestor(a) do FME

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

Contratada(S):

_____
SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DD987C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 39/2023
Para:
A aquisição de gêneros alimentícios, material limpeza e Higiene e gás engarrafado Para as Escolas Municipais, CEMEI`s para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de até 31 de dezembro de 2023
Processo Licitatório Nº: 13/2023 Processo Adm. Nº: 669/2023
Validade: Até 31 de dezembro de 2023
Às 08:00 horas do dia 02/03/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV SANTOS DUMONT, 511, SETOR RESIDENCIAL VALE VERDE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 31.355.166/0001-54 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 13/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9, 1/10, 1/11, 1/12	NOME: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA CPF/CNPJ:31.046.486/0001-22 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 580, null - SETOR LESTE FONE:62999117284 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON RIBEIRO DA SILVA CPF: 967.522.461-49

visando a A aquisição de gêneros alimentícios, material limpeza e Higiene e gás engarrafado Para as Escolas Municipais, CEMEI`s para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de até 31 de dezembro de 2023
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 13/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 13/2023
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/9	KG	1.400,0000	PÃO FRANCES 50 GR		16,9900	23.786,0000
1/10	KG	1.400,0000	PÃO MANDI 50GR		16,9900	23.786,0000
1/11	KG	240,0000	PÃO P/ AMBURGUER 50GR		16,9900	4.077,6000
1/12	UN	4.680,0000	QUITANDAS DIVERSAS		1,5000	7.020,0000
TOTAL:	**58.669,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 13/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 13/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 13/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 2 de março de 2023

WELINTON JOSE GUIMARAES
Gestor(a) do FME

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
PREGOEIRO

Contratada(s):

_____
VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8449879A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 40/2023
Para:
A aquisição de gêneros alimentícios, material limpeza e Higiene e gás engarrafado Para as Escolas Municipais, CEMEI`s para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de até 31 de dezembro de 2023
Processo Licitatório Nº: 13/2023 Processo Adm. Nº: 669/2023
Validade: Até 31 de dezembro de 2023.
Às 08:00 horas do dia 02/03/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV SANTOS DUMONT, 511, SETOR RESIDENCIAL VALE VERDE, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 31.355.166/0001-54 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 13/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5	NOME: CELMA BATISTA PEREIRA CPF/CNPJ:33.133.211/0001-51 ENDEREÇO:AVENIDA JOAQUIM BENICIO MAGALHÃES, 0, - CENTRO FONE:6233701097 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CELMA BATISTA PEREIRA CPF: 618.971.241-04

visando a A aquisição de gêneros alimentícios, material limpeza e Higiene e gás engarrafado Para as Escolas Municipais, CEMEI`s para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de até 31 de dezembro de 2023
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 13/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 13/2023
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CELMA BATISTA PEREIRA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	UN	210,0000	GÁS ENGARRAFADO 13 KG	LIQUIGAS	120,0000	25.200,0000
TOTAL:	**25.200,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 13/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 13/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 13/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 2 de março de 2023

WELINTON JOSE GUIMARAES
Gestor(a) do FME

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

Contratada(S):

_____
CELMA BATISTA PEREIRA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AA2B79ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 41/2023
Para:
Aquisição de gêneros alimentícios (Panificados) para atender as necessidades das Secretarias do município de Montes Claros de Goiás, para o período de até 31 de dezembro de 2023
Processo Licitatório Nº: 14/2023 Processo Adm. Nº: 712/2023
Validade: Até 31 de dezembro de 2023
Às 08:00 horas do dia 06/03/2023, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, JUDITI LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 207/2022A, de 25/10/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 14/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5	NOME: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA CPF/CNPJ:31.046.486/0001-22 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 580, null - SETOR LESTE FONE:62999117284 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON RIBEIRO DA SILVA CPF: 967.522.461-49

visando a Aquisição de gêneros alimentícios (Panificados) para atender as necessidades das Secretarias do município de Montes Claros de Goiás, para o período de até 31 de dezembro de 2023
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 14/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 14/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2023.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	21.000,0000	PÃES DE DOCE MANDI 50GR		1,5000	31.500,0000
1/2	UN	2.000,0000	PÃO DE QUEIJO		1,5000	3.000,0000
1/3	KG	11.330,0000	PÃO FRANCES 50 GR		16,9900	192.496,7000
1/4	UN	51.760,0000	QUITANDAS DIVERSAS		1,5000	77.640,0000
1/5	KG	6.200,0000	SALGADOS DIVERSOS		30,0000	186.000,0000
TOTAL:	**490.636,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 14/2023, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 14/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 14/2023, conforme decisão deste(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 6 de março de 2023

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D07E0D18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE. DESTINADO A INFORMAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DAS CADERNETAS DE SAÚDE. processo 2831/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	107	480,00
TOTAL				**480,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ADENALDO KIMES DO CARMO
CNPJ/CPF: 12.827.649/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PROPAGANDA VOLANTE	H		8,0000	60,0000	480,0000
Total							**480,0000**
Total							**480,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 17 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:033BC337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRETAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE SENSOR DE IMPRESSORA O CONFORME OFICIO N°25/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°46-SME. processo 2818/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	510,00
TOTAL				**510,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE SENSOR EM IMPRESSORA	UND		1,0000	510,0000	510,0000
Total							**510,0000**
Total							**510,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 17 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FD0825A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM LUBRIFICAÇÃO EM IMPRESSORA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES CONFORME OFICIO N°23/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°44-SME. processo 2817/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1.200,00
TOTAL				**1.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA COM LUBRIFICAÇÃO	UND		1,0000	1.200,0000	1.200,0000
Total							**1.200,0000**
Total							**1.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 17 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:1B2D246D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARO DE IMPRESSORA. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE A PRETAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSISTENCIA E REPARO DE IMPRESSORA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALTINO DE CARV processo 2816/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1.420,00
TOTAL				**1.420,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ASSISTENCIA E REPARO EM IMPRESSORA	UND		1,0000	1.420,0000	1.420,0000
Total							**1.420,0000**

Total	**1.420,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 17 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:291B0189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS. DESTINADO CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. CONFORME SOLICITAÇÃO DE GASTOS -SMG. EM ANEXO. processo 2800/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.725.142/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BLOCO REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2 VIAS -PAPEL CORPORATIVO, NUMERADO COMPICOTE NA PRIMEIRA VIA, IMPRESSÃO 1 COR	UNIDADE		100,0000	10,0000	1.000,0000
Total							**1.000,0000**

Total	**1.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 17 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:5CA7A5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S. DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONFORME OFÍCIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. processo 2815/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.26	04.26.26.782.0081.2165.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	2.019,76
TOTAL				**2.019,76**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 44.060.520/0001-65

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UNIDADE		1,0000	2.019,7600	2.019,7600
Total							**2.019,7600**

Total	**2.019,7600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 17 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7AE46DC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

HOMOLOGAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO

PROCESSO N° 1367/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 1367/2023 MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 006/2023**, objetivando, o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS, para o cumprimento das atribuições da MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

M V FAUSTINO DE JESUS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.245.054/0001-00, estabelecida na AV JK, QD 025, LT 07, s/nº, Bairro SETOR SUDOESTE, PIRANHAS/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA	COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS COM 13KG, RETORNÁVEL; ALICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS.	NACIONAL	500	und	R$ 120,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 60.000,00**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 60.000,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.
PIRANHAS, 21 DE MARÇO DE 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AF4FB67B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023- MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROCESSO Nº 292/2023

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 21 de março de 2023 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA (Pregoeiro), DANILA VIANA COSTA (Membro da Equipe de Apoio), JOSE AGOSTINHO FERREIRA (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 014/2023 –SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO** para Poder Executivo e Fundos Municipais, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 014/2023. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	Microempresa	03.425.536/0001-47	HELIO BORGES DE ANICESIO	592.828.191-91

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não

extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

GRUPO 01 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS

ITEM: 1 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 10.000 BTUS				Quantidade: 10		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	335,00	3.350,00	Sim
ITEM: 2 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 18.000 BTUS				Quantidade: 5		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	395,00	1.975,00	Sim
ITEM: 3 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS				Quantidade: 26		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	335,00	8.710,00	Sim
ITEM: 4 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 12.000 BTUS				Quantidade: 21		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	335,00	7.035,00	Sim
ITEM: 5 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 18.000 BTUS				Quantidade: 31		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	395,00	12.245,00	Sim
ITEM: 6 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 24.000 BTUS				Quantidade: 2		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	410,00	820,00	Sim
ITEM: 7 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500				Quantidade: 8		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	220,00	1.760,00	Sim
ITEM: 8 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 10.000 BTUS				Quantidade: 10		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	220,00	2.200,00	Sim
ITEM: 9 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 18.000 BTUS				Quantidade: 5		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	290,00	1.450,00	Sim
ITEM: 10 - COMPLETAR CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS				Quantidade: 24		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	220,00	5.280,00	Sim
ITEM: 11 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 12.000 BTUS				Quantidade: 21		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	220,00	4.620,00	Sim
ITEM: 12 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 18.000 BTUS				Quantidade: 31		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	290,00	8.990,00	Sim
ITEM: 13 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 24.000 BTUS				Quantidade: 2		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	310,00	620,00	Sim
ITEM: 14 - DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS				Quantidade: 8		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	100,00	800,00	Sim
ITEM: 15 - DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.				Quantidade: 10		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	100,00	1.000,00	Sim
ITEM: 16 - DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 18.000 BTUS.				Quantidade: 10		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	140,00	1.400,00	Sim
ITEM: 17 - DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS.				Quantidade: 25		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	100,00	2.500,00	Sim
ITEM: 18 - DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS.				Quantidade: 25		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	100,00	2.500,00	Sim
ITEM: 19 - DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.				Quantidade: 26		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	140,00	3.640,00	Sim
ITEM: 20 - INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS.				Quantidade: 8		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	310,00	2.480,00	Sim
ITEM: 21 - INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.				Quantidade: 5		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	310,00	1.550,00	Sim
ITEM: 22 - INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 9.000 BTUS				Quantidade: 25		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	310,00	7.750,00	Sim
ITEM: 23 - INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 12.000 BTUS				Quantidade: 20		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	310,00	6.200,00	Sim
ITEM: 24 - INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 18.000 BTUS				Quantidade: 31		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	370,00	11.470,00	Sim
ITEM: 25 - MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS.				Quantidade: 8		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	170,00	1.360,00	Sim
ITEM: 26 - MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.				Quantidade: 10		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	170,00	1.700,00	Sim
ITEM: 27 - MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 18.000 BTUS.				Quantidade: 5		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	220,00	1.100,00	Sim
ITEM: 28 - MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS				Quantidade: 16		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	170,00	2.720,00	Sim

ITEM: 29 - MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS				Quantidade: 25		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	170,00	4.250,00	Sim
ITEM: 30 - MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.				Quantidade: 31		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	220,00	6.820,00	Sim
ITEM: 31 - MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 18 a 25 AMPER				Quantidade: 14		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	480,00	6.720,00	Sim
ITEM: 32 - MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER				Quantidade: 20		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	340,00	6.800,00	Sim
ITEM: 33 - MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS				Quantidade: 22		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	450,00	9.900,00	Sim
ITEM: 34 - MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS				Quantidade: 35		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	450,00	15.750,00	Sim
ITEM: 35 - MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT				Quantidade: 25		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	170,00	4.250,00	Sim
ITEM: 36 - TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4				Quantidade: 22,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	165,00	3.630,00	Sim
ITEM: 37 - TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8				Quantidade: 22		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	175,00	3.850,00	Sim
ITEM: 38 - TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2				Quantidade: 22		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	190,00	4.180,00	Sim
ITEM: 39 - TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8				Quantidade: 17		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	230,00	3.910,00	Sim
ITEM: 40 - TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.				Quantidade: 22		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	170,00	3.740,00	Sim
ITEM: 41 - TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.				Quantidade: 22		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	195,00	4.290,00	Sim
ITEM: 42 - TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL				Quantidade: 32		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	80,00	2.560,00	Sim
ITEM: 43 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS				Quantidade: 11,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	335,00	3.685,00	Sim
ITEM: 44 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500 A 9000 BTUS				Quantidade: 11		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	220,00	2.420,00	Sim
ITEM: 45 - DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS				Quantidade: 11		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	100,00	1.100,00	Sim
ITEM: 46 - INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS				Quantidade: 11		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	310,00	3.410,00	Sim
ITEM: 47 - MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS				Quantidade: 11		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	170,00	1.870,00	Sim
ITEM: 48 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 7.000 BTUS				Quantidade: 2		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	395,00	790,00	Sim
ITEM: 49 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SPLIT 7.000 BTUS				Quantidade: 2		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	220,00	440,00	Sim
ITEM: 50 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SPLIT 9.000 BTUS				Quantidade: 2		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	220,00	440,00	Sim
ITEM: 51 - DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 7.000 BTUS				Quantidade: 2		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	100,00	200,00	Sim
ITEM: 52 - DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 24.000 BTUS				Quantidade: 2		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	150,00	300,00	Sim
ITEM: 53 - INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 7.000 BTUS				Quantidade: 2		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	310,00	620,00	Sim
ITEM: 54 - INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 24.000 BTUS				Quantidade: 2		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	450,00	900,00	Sim
ITEM: 55 - MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 7.000 BTUS				Quantidade: 2		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	170,00	340,00	Sim
ITEM: 56 - MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 24.000 BTUS				Quantidade: 2		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	280,00	560,00	Sim
ITEM: 57 - PMOC - (PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE PARA AR CONDICIONADO) BOOK DE DOCUMENTOS COMPLETO COM DADOS DA EDIFICAÇÃO, NÚMERO DE PESSOAS POR SETORES, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TOTAL.				Quantidade: 4		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	3.800,00	15.200,00	Sim
ITEM: 58 - EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS REFERENTE AO PMOC NAS NORMAS ABNT - CONFORME LEI FEDERAL 13.589 DE 04/01/18				Quantidade: 48		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	180,00	8.640,00	Sim
ITEM: 59 - EMISSÃO DE ART OU TRT A CADA 6 (SEIS) MESES COM TÉCNICO/ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CREDENCIADO AO CONFEA/CREA.				Quantidade: 6		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	200,00	1.200,00	Sim
ITEM: 60 - MONTAGEM DO TERMOSTATO EM BEBEDOURO				Quantidade: 5		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	210,00	1.050,00	Sim
ITEM: 61 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL				Quantidade: 54		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	170,00	9.180,00	Sim
ITEM: 62 - AAR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL.				Quantidade: 60		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	170,00	10.200,00	Sim
ITEM: 63 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA				Quantidade: 54		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	170,00	9.180,00	Sim
ITEM: 64 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA.				Quantidade: 60		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	POLAR REFRIGERAÇÃO	170,00	10.200,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 10.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	310,00

5.1.2. ITEM 2 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 18.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	380,00

5.1.3. ITEM 3 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	320,00

5.1.4. ITEM 4 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 12.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	310,00

5.1.5. ITEM 5 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 18.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	380,00

5.1.6. ITEM 6 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 24.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	390,00

5.1.7. ITEM 7 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	180,00

5.1.8. ITEM 8 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 10.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.8a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	210,00

5.1.9. ITEM 9 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 18.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.9a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	275,00

5.1.10. ITEM 10 - COMPLETAR CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.10a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	205,00

5.1.11. ITEM 11 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 12.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.11a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	205,00

5.1.12. ITEM 12 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 18.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.12a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	280,00

5.1.13. ITEM 13 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 24.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.13a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	295,00

5.1.14. ITEM 14 - DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.14a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	100,00

5.1.15. ITEM 15 - DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.15a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	100,00

5.1.16. ITEM 16 - DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 18.000 BTUS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.16a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	140,00

5.1.17. ITEM 17 - DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.17a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	100,00

5.1.18. ITEM 18 - DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.18a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	100,00

5.1.19. ITEM 19 - DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.19a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.19b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	140,00

5.1.20. ITEM 20 - INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.20a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	310,00

5.1.21. ITEM 21 - INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.21a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	310,00

5.1.22. ITEM 22 - INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 9.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.22a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	310,00

5.1.23. ITEM 23 - INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 12.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.23a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	310,00

5.1.24. ITEM 24 - INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 18.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.24a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	370,00

5.1.25. ITEM 25 - MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.25a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	170,00

5.1.26. ITEM 26 - MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.26a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.26b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	170,00

5.1.27. ITEM 27 - MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 18.000 BTUS.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.27a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.27b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	220,00

5.1.28. ITEM 28 - MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.28a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.28b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	170,00

5.1.29. ITEM 29 - MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.29a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.29b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	170,00

5.1.30. ITEM 30 - MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.30a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.30b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	220,00

5.1.31. ITEM 31 - MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 18 a 25 AMPER

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.31a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.31b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	480,00

5.1.32. ITEM 32 - MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.32a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.32b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	340,00

5.1.33. ITEM 33 - MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.33a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.33b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	450,00

5.1.34. ITEM 34 - MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.34a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.34b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	450,00

5.1.35. ITEM 35 - MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.35a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.35b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	170,00

5.1.36. ITEM 36 - TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.36a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.36b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	165,00

5.1.37. ITEM 37 - TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.37a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.37b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	175,00

5.1.38. ITEM 38 - TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.38a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.38b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	190,00

5.1.39. ITEM 39 - TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.39a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.39b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	230,00

5.1.40. ITEM 40 - TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.40a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.40b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	168,00

5.1.41. ITEM 41 - TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.41a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.41b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	190,00

5.1.42. ITEM 42 - TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.42a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.42b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	80,00

5.1.43. ITEM 43 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.43a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.43b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	290,00

5.1.44. ITEM 44 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500 A 9000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.44a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.44b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	210,00

5.1.45. ITEM 45 - DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.45a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.45b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	100,00

5.1.46. ITEM 46 - INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.46a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.46b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	310,00

5.1.47. ITEM 47 - MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.47a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.47b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	170,00

5.1.48. ITEM 48 - CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 7.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.48a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.48b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	380,00

5.1.49. ITEM 49 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SPLIT 7.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.49a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.49b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	203,00

5.1.50. ITEM 50 - COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SPLIT 9.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.50a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.50b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	210,00

5.1.51. ITEM 51 - DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 7.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.51a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.51b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	100,00

5.1.52. ITEM 52 - DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 24.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.52a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.52b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	150,00

5.1.53. ITEM 53 - INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 7.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.53a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.53b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	310,00

5.1.54. ITEM 54 - INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 24.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.54a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.54b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	450,00

5.1.55. ITEM 55 - MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 7.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.55a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.55b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	170,00

5.1.56. ITEM 56 - MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 24.000 BTUS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.56a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.56b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	280,00

5.1.57. ITEM 57 - PMOC - (PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE PARA AR CONDICIONADO) BOOK DE DOCUMENTOS COMPLETO COM DADOS DA EDIFICAÇÃO, NÚMERO DE PESSOAS POR SETORES, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TOTAL.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.57a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.57b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	3.600,00

5.1.58. ITEM 58 - EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS REFERENTE AO PMOC NAS NORMAS ABNT - CONFORME LEI FEDERAL 13.589 DE 04/01/18
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.58a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.58b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	180,00

5.1.59. ITEM 59 - EMISSÃO DE ART OU TRT A CADA 6 (SEIS) MESES COM TÉCNICO/ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CREDENCIADO AO CONFEA/CREA.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.59a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.59b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	200,00

5.1.60. ITEM 60 - MONTAGEM DO TERMOSTATO EM BEBEDOURO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.60a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.60b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	210,00

5.1.61. ITEM 61 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.61a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.61b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	170,00

5.1.62. ITEM 62 - AAR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.62a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.62b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	170,00

5.1.63. ITEM 63 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.63a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.63b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	170,00

5.1.64. ITEM 64 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.64a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.64b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	170,00

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP	03.425.536/0001-47	**HABILITADA**	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O participante credenciado não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Polar Refrigeracao LTDA EPP
HELIO BORGES DE ANICESIO
Representante Legal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:EDDC96D3

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - SERVIÇO DE CERIMONIAL E BUFFET

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

Processo Nº: 581/2023
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total Registrado: R$ 440.000,00(Quatrocentos e quarenta mil reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 20/03/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇO DE CERIMONIAL E BUFFET** para a manutenção das atividades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, CREAS, CRAS, IGD Bolsa Família, com prestação dos serviços a serem realizados no município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: D. M. ARRUDA FLORICULTURA – ME,** inscrita no CNPJ nº 02.442.457/0001-81, com sede a Rua Benjamin Constant nº 209, Centro, Alto Araguaia-MT, neste ato representada pela senhora **DELICE MARTINS ARRUDA**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0041467-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 172.394.271-53, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant nº 209, Centro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.780-000 e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Prestar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço, em prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Devendo a contratada comparecer no local do evento com toda infraestrutura necessária para execução do trabalho com no mínimo **03 (três) horas de antecedência** antes do horário marcado para o início do evento.
Substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) objeto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter disponibilidade para prestar os serviços do objeto desta, durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 011/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CRAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS, SENDO O CARDÁPIO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) TIPOS DE PRATOS.	SERVIÇO	D.M ARRUDA	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL, COMO: SERVIÇO DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, LAR DOS IDOSOS E BOLSA FAMÍLIA.	SERVIÇO	D.M ARRUDA	10	R$ 4.800,00	R$ 48.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 88.000,00**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS, SENDO O CARDÁPIO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) TIPOS DE PRATOS.	SERVIÇO	D.M ARRUDA	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL, COMO: SERVIÇO DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, LAR DOS IDOSOS E BOLSA FAMÍLIA.	SERVIÇO	D.M ARRUDA	10	R$ 4.800,00	R$ 48.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 88.000,00**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS, SENDO O CARDÁPIO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) TIPOS DE PRATOS.	SERVIÇO	D.M ARRUDA	10	R$4.000,00	R$40.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL, COMO: SERVIÇO DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, LAR DOS IDOSOS E BOLSA FAMÍLIA.	SERVIÇO	D.M ARRUDA	10	R$4.800,00	R$48.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 88.000,00**
DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS, SENDO O CARDÁPIO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) TIPOS DE PRATOS.	SERVIÇO	D.M ARRUDA	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL, COMO: SERVIÇO DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, LAR DOS IDOSOS E BOLSA FAMÍLIA.	SERVIÇO	D.M ARRUDA	10	R$ 4.800,00	R$ 48.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF						**R$ 88.000,00**
DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS, SENDO O CARDÁPIO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) TIPOS DE PRATOS.	SERVIÇO	D.M ARRUDA	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL, COMO: SERVIÇO DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, LAR DOS IDOSOS E BOLSA FAMÍLIA.	SERVIÇO	D.M ARRUDA	10	R$ 4.800,00	R$ 48.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						**R$ 88.000,00**
TOTAL GERAL GREUPO 01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 440.000,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 011/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelas prestação de serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 011/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 011/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **09/03/2023**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **SERVIÇOS** a ser prestado do objeto desta Ata, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Serviço (OS) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DELICE MARTINS ARRUDA
DM Arruda Floricultura-ME
CNPJ Nº 02.442.457/0001-81
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:8A5A95B5